SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1343

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Conforme matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de abril de 2015, Edição 1331, que trata da "Errata" de Despacho de Homologação, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015/CML, os Itens 28 e 30 ref. os Medicamentos, não foram visualizados pela razão de falhas no software, não tornando alterável o valor total da empresa vencedora, W. N. Comércio, Importação e Representação Ltda.

ONDE SE OBSERVA: A ausência dos itens 28 e 30, dos "Medicamentos".
LEIA-SE: Itens 28 e 30, dos "MEDICAMENTOS", correspondem à empresa vencedora: W. N. Comércio, Importação e Representação Ltda. inscrita no CNPJ Nº **03.442.420/0001-16**

Autazes (AM), 28 de abril de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:3EA432F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - CPL/PMBC, TIPO: *"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 06 de Abril de 2015, às 13:30 horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL"***. A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 08 de Abril de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0ABC192A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 06 de Abril de 2015, às 14:30 (Quatorze e trinta) horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL *"**FABRICAÇÃO DE MÓVEL TIPO ARCA DAS LETRAS**"*. A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 08 de Abril de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C6BF740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **EVENTUAL *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL REGIONAL E INTERMUNICIPAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MAQUINÁRIOS E AFINS,*CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.995.853/0001-73, estabelecida na Rua 12 de Outubro – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01 e 02, totalizando R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 10 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9967095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 022/2015
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**:

JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.995.853/0001-73, estabelecida na Rua 12 de Outubro – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01 e 02, totalizando R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais);

OBJETO: EVENTUAL ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL REGIONAL E INTERMUNICIPAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MAQUINÁRIOS E AFINS, ALÉM DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA MUNICIPALIDADE NA ZONA RURAL***,

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 022/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 14 de Abril de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E5EFC679

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº04/2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 02/2015-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 002/2015.

RE S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 002/2015 – CPL/CMBA – Processo nº 002/2015, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Material de Consumo e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **MERCADINHO SAMIA, Item 01-** R$ 60,00 (Sessenta reais), **Item 02-** R$ 2,00 (Dois reais)**, Item 03-** R$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, Item 04-** R$ 3,70 (Três reais e setenta centavos)**, Item 05-** R$ 4,00 (Quatro reais)**, Item 06-** R$ 60,00 (Sessenta reais)**, Item 07-** R$ 2,50 (Dois reais e cinqüenta centavos)**, Item 08-** R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos), **Item 09-** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta centavos), **Item 10-** R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos)**, Item 11-** R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos), **Item 12 –** R$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos) **Item 13-** R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos), **Item 14-** R$ 1,00 (Um real), **Item 15-** R$ 7,00 (Sete reais), **Item 16-** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta centavos), **Item 17-** R$ 3,00 (Três reais), **Item 18-** 6,00(Seis reais), **Item 19-** R$ 1,00 (Um real), **Item 20-** R$ 7,50 (Sete reais e cinqüenta centavos)**, Item 21-** R$ 9,00 (Nove reais)**, Item 22-** R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)**, Item 23-** R$ 4,80 (Quatro reais e Oitenta centavos)**, Item 24-** R$ 4,00 (Quatro reais)**, Item 25-** R$ 5,00 (Cinco reais), **Item 26-** R$ 6,00 (Seis reais), **Item 27-** R$ 7,00 (Sete reais)**, Item 28-** R$ 6,50 (Seis reais), **Item 29 –** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta) **Item 30-** R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos), **Item 31-** R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), **Item 32-** R$ 1,50 (Sete reais), **Item 33-** R$ 2,00 (Dois reais), **Item 34-** R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), **Item 35-** 1,00(Um real), **Item 36-** R$ 33,00 (trinta e três reais), **Item 37-** R$ 7,00 (Sete reais)**, Item 38-** R$ 7,00 (Sete reais), **Item 39-** R$ 6,00 (Seis reais), **Item 40-** R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos)**, Item 41-** R$ 60,00 (Sessenta reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação dos preponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 26 de março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:4F0DA64C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 010/2015-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 010/2015.

RE S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 010/2015 – CPL/CMBA – Processo nº 010/2015, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **SAMUEL MOREIRA DA COSTA, Item 01- R$100,00 (Cem reais), Item 02- R$150,00 (Cento e cinqüenta reais), Item 03- R$ 695,OO (Seiscentos e noventa e cinco reais).**

II – Determinar ao setor competente a convocação dos preponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 25 de março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:7611A7B5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº04/2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 02/2015-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 002/2015.

RE S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 002/2015 – CPL/CMBA – Processo nº 002/2015, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Material de Consumo e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **MERCADINHO SAMIA, Item 01-** R$ 60,00 (Sessenta reais), **Item 02-** R$ 2,00 (Dois reais)**, Item 03-** R$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, Item 04-** R$ 3,70 (Três reais e setenta centavos)**, Item 05-** R$ 4,00 (Quatro reais)**, Item 06-** R$ 60,00 (Sessenta reais)**, Item 07-** R$ 2,50 (Dois reais e cinqüenta centavos)**, Item 08-** R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos), **Item 09-** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta centavos), **Item 10-** R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos)**, Item 11-** R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos), **Item 12 –** R$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos) **Item 13-** R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos), **Item 14-** R$ 1,00 (Um real), **Item 15-** R$ 7,00 (Sete reais), **Item 16-** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta centavos), **Item 17-** R$ 3,00 (Três reais), **Item 18-** 6,00(Seis reais), **Item 19-** R$ 1,00 (Um real), **Item 20-** R$ 7,50 (Sete reais e cinqüenta centavos)**, Item 21-** R$ 9,00 (Nove reais)**, Item 22-** R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)**, Item 23-** R$ 4,80 (Quatro reais e Oitenta centavos)**, Item 24-** R$ 4,00 (Quatro reais)**, Item 25-** R$ 5,00 (Cinco reais), **Item 26-** R$ 6,00 (Seis reais), **Item 27-** R$ 7,00 (Sete reais)**, Item 28-** R$ 6,50 (Seis reais), **Item 29 –** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta) **Item 30-** R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos), **Item 31-** R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), **Item 32-** R$ 1,50 (Sete reais), **Item 33-** R$ 2,00 (Dois reais), **Item 34-** R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), **Item 35-** 1,00(Um real), **Item 36-** R$ 33,00 (trinta e três reais), **Item 37-** R$ 7,00 (Sete reais)**, Item 38-** R$ 7,00 (Sete reais), **Item 39-** R$ 6,00 (Seis reais), **Item 40-** R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos)**, Item 41-** R$ 60,00 (Sessenta reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação dos preponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 26 de março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:22B59AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº04/2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 02/2015-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 002/2015.

RE S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.
I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 002/2015 – CPL/CMBA – Processo nº 002/2015, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Material de Consumo e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **MERCADINHO SAMIA, Item 01-** R$ 60,00 (Sessenta reais), **Item 02-** R$ 2,00 (Dois reais)**, Item 03-** R$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, Item 04-** R$ 3,70 (Três reais e setenta centavos)**, Item 05-** R$ 4,00 (Quatro reais)**, Item 06-** R$ 60,00 (Sessenta reais)**, Item 07-** R$ 2,50 (Dois reais e cinqüenta centavos)**, Item 08-** R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos), **Item 09-** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta centavos), **Item 10-** R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos)**, Item 11-** R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos), **Item 12 –** R$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos) **Item 13-** R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos), **Item 14-** R$ 1,00 (Um real), **Item 15-** R$ 7,00 (Sete reais), **Item 16-** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta centavos), **Item 17-** R$ 3,00 (Três reais), **Item 18-** 6,00(Seis reais), **Item 19-** R$ 1,00 (Um real), **Item 20-** R$ 7,50 (Sete reais e cinqüenta centavos)**, Item 21-** R$ 9,00 (Nove reais)**, Item 22-** R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)**, Item 23-** R$ 4,80 (Quatro reais e Oitenta centavos)**, Item 24-** R$ 4,00 (Quatro reais)**, Item 25-** R$ 5,00 (Cinco reais), **Item 26-** R$ 6,00 (Seis reais), **Item 27-** R$ 7,00 (Sete reais)**, Item 28-** R$ 6,50 (Seis reais), **Item 29 –** R$ 3,50 (Três reais e cinqüenta) **Item 30-** R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos), **Item 31-** R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), **Item 32-** R$ 1,50 (Sete reais), **Item 33-** R$ 2,00 (Dois reais), **Item 34-** R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), **Item 35-** 1,00(Um real), **Item 36-** R$ 33,00 (trinta e três reais), **Item 37-** R$ 7,00 (Sete reais)**, Item 38-** R$ 7,00 (Sete reais), **Item 39-** R$ 6,00 (Seis reais), **Item 40-** R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos)**, Item 41-** R$ 60,00 (Sessenta reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação dos preponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 26 de março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:61DDB484

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 010/2015-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 010/2015.

RE S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 010/2015 – CPL/CMBA – Processo nº 010/2015, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **SAMUEL MOREIRA DA COSTA, Item 01- R$100,00 (Cem reais), Item 02- R$150,00 (Cento e cinqüenta reais), Item 03- R$ 695,OO (Seiscentos e noventa e cinco reais).**
II – Determinar ao setor competente a convocação dos preponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 25 de março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:032A6452

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 010/2015-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 010/2015.

RE S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade. I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 010/2015 – CPL/CMBA – Processo nº 010/2015, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **SAMUEL MOREIRA DA COSTA, Item 01- R$100,00 (Cem reais), Item 02- R$150,00 (Cento e cinqüenta reais), Item 03- R$ 695,OO (Seiscentos e noventa e cinco reais).**
II – Determinar ao setor competente a convocação dos preponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 25 de março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:827469A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 020/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 020/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: BENTES E MEIRELES COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, sob o CNPJ: 14.235.071/0001-88 contratação de empresa especializada em serviço de organização de eventos para realização do festival do cara 2014 a ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2014 conforme convenio 026/2014 SEC **Fundamento legal: PP 018/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 12/08/2014 com o valor global de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) Fontes do Recurso: **SEC/PMC**

Caapiranga, 12 de Agosto de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:79F9E67F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 040/2014

Órgão: Comissão permanente de licitação - CPL
Assunto: Extrato de contrato 040/2014
Partes: **contratante** Prefeitura municipal de Caapiranga **Contratada: BENTES E MEIRELES COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, sob o CNPJ: 14.235.071/0001-88 contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender a manutenção das creches de Caapiranga conforme programa **BRASIL CARINHOSO** do município de Caapiranga de interesse da Secretaria municipal de educação -SEMEC **Fundamento legal: PP 019/2014 Lei federal 8666/93** Assinatura do contrato: 17/12/2014 com o valor global de R$ **68.652,48** (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Caapiranga, 17 de dezembro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:C1E768C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2015/PMC/GP. CAAPIRANGA - AM, 04 DE MAIO DE 2015.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência na área do Município de Caapiranga provocada por inundações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a situação Federal, inciso VI do art. 70 da Lei orgânica do Município, e instrução normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012.

Considerando estar o Município de CAAPIRANGA-AM, vulnerável com quadro de inundações e cheias dos rios afetando várias famílias do Município, alem de ser um fenômeno natural, é reforçado pelo agravamento das chuvas que atingem o município, ocasionando danos sociais, humanos, materiais e ambientais.

Considerando a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população residentes nas áreas afetadas.

Considerando a danificação de habitações;

Considerando os problemas causados na saúde pública pelo impacto em todo o sistema;

Considerando a necessidade de intervenção imediata para se evitar um dano vultoso para o município e para a população;

Considerando a danificação de vias publicas causando grandes problemas para o tráfego de veículos dentro do município;

Considerando como conseqüências deste desastre, os danos e prejuízos para o município, constantes do Formulário de informação do Desastre, anexo a este Decreto.

Considerando a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e qualificou e desastre em acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil-COMDEC;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural que caracterizam Situação de Emergência por Inundações na área do município de Caapiranga.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município, comprovadamente afetada por fatos que caracterizam Situação de Emergência, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este decreto.

Art. 2 Confirma-se a mobilização ao Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do plano emergencial de resposta aos problemas encontrados, após adaptado à situação real dessa emergência.

Art. 3 O prazo de vigência deste decreto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOAQUIM DE MATOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:131DB0B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE CAAPIRANGA

A Presidente do Sindicato Dos Professores Municipais De Caapiranga, a Senhora Cleuma Adrina Matos de Oliveira no uso de suas atribuições CONVOCA a seus associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL que realizar-se-á no dia 14 de Maio de 2015 as 17 horas na Escola Municipal Queiroz Neto para tratar da eleição da nova diretoria do sindicato para o triênio de 2015-16-17 e outros assuntos se houver.

CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Presidente do Sindicato

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:140194A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 - 1ª CHAMADA PARA PROFESSOR E AUX. SERV. GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias para o cargo de **PROFESSOR** e **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regulamentado pelo Edital 01/2015, para comparecerem nos locais, horários e datas especificados para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 02 a 07 de abril de 2015;

Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 02 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA
Secretário de Educação e Cultura

PROFESSOR 20h – Educação Infantil – Belo Monte

Ordem Classificação	Nome	Data de Nasc.
01	Késia Oliveira da Silva	25/12/1988
02	Géssica Chaves da Costa	04/12/1992
03	Clemilda Noel de Souza	18/02/1994
04	Eliane Almeida da Costa	07/11/1986

PROFESSOR 20h - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – Belo Monte

Ordem Classificação	Nome	Data de Nasc.
01	Nazareno Bentes das Neves	20/01/1968
02	Maria Valdirene Rabelo da Silva	20/10/1979
03	Alcilane Reinaldo de Araújo	12/10/1978
04	Lucenir Costa Barbosa	13/12/1984
05	Carlos Souza Nascimento	28/12/1979
06	Jancleide Gomes de Almeida	01/03/1978
07	Irisneide da Silva Almeida	12/11/1984
08	Lucineia da Costa da Silva	25/02/1990
09	Jarderson Silva da Costa	22/10/1993

PROFESSOR 20h - Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – Belo Monte

Ordem Classificação	Nome	Data de Nasc.
01	Alcilane Reinaldo de Araújo	12/10/1978
02	Raimundo Nonato Duarte	15/11/1962
03	Francicleide Oliveira da Silva	01/02/1981
04	Zenóbio da Gama Maia	25/05/1967
05	Rogeilson da Silva de Almeida	18/04/1992
06	Jorge André Costa de Menezes	06/04/1992

PROFESSOR 20h - REGIÃO SUL

Ordem Classificação	Nome	Data de Nasc.
01	Catarina Benedita de Souza Menezes	25/11/1959
02	Anúsia Carvalho da Costa	10/10/1951
03	Maria Valdeci Cunha da Silva	26/05/1962
04	Veronica Botelho da Silva	01/01/1966
05	Deusilene de Lima de Araújo	25/05/1970
06	Nelde Anacleto Chaves	11/08/1973
07	Marta Helena da Silva	28/08/1974
08	Silvio José Correa	15/03/1976
09	Joelma da Conceição Cardoso Barbosa	25/08/1978
10	Maria Alcione Gomes da Fonseca	25/11/1979
11	Regiane Gomes Costa	22/02/1982
12	Roberta Silva dos Santos	07/07/1982
13	Jabneel Rubineia Costa Benicio	18/04/1991
14	Eunice Alves Amorim	31/01/1966
15	Rodolfo de Araújo	14/03/1967
16	Marta Cruz de Carvalho	23/06/1975
17	Renilda Gomes de Oliveira Silva	17/05/1977
18	Renilda Gomes de Oliveira Silva	17/05/1977
19	Carlos da Silva Oliveira	08/01/1978
20	Lúcia Helena dos Santos Duarte	26/09/1960
21	Maria do Carmo Braga Oliveira	16/02/1967
22	Laudevilson Lisboa Costa	26/10/1973
23	Poliana da Silva Maciel	06/03/1984

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Região Sul

Ordem de Classificação	Nome	Data de Nasc.
01	Santa dos Santos Costa	01/11/1960
02	Celita Gomes da Silva Morais Rodrigues	05/10/1961
03	Aparecida Rodrigues de Sena	06/05/1985
04	Juciely Pereira Rosa	01/12/1986
05	Eulina de Freitas Martins	15/10/1954
06	Altilista Benício de Carvalho	09/08/1955
07	Eva Melo do Nascimento	28/03/1960
08	Janete Prata dos Santos	13/04/1973
09	Nadabe Costa da Silva	10/09/1969
10	Angela Maria Souza da Silva	08/11/1972
11	Maria Salviana Sales de Lima	10/01/1973
12	José Clementino de Carvalho	23/05/1953
13	Rosimar Ferreira Tejo	07/11/1978

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Escola Jesus te Ama – Belo Monte

Ordem de Classificação	Nome	Data de Nasc.
01	Maria Conseli Gomes de Almeida	30/08/1959
02	Lucinete Araújo da Silva	16/05/1987
03	Patricia Mesquita da Silva	06/05/1981

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Escola Gibraltar – Belo Monte

Ordem de Classificação	Nome	Data de Nasc.
01	Maria do Socorro da Silva Oliveira	10/12/1961
02	Raimunda Felicia dos Santos	27/02/1963
03	Maria Batista Agostinho	04/12/1974
04	Dina da Silva e Silva	30/05/1977
05	Idelina Silva de Menezes	05/05/1976
06	Valminez Mesquita da Silva	06/03/1992

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AC5291EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **KÉSIA OLIVEIRA DA SILVA,** portador (a) do RG **2384798-0** CPF n° **001.587.332-31, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

KÉSIA OLIVEIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AE8CF414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **GÉSSICA CHAVES DA COSTA,** portador (a) do RG **2635386-5** CPF n° **020.351.752-08, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

GÉSSICA CHAVES DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:599F42B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **CLEMILDA NOEL DE SOUZA,** portador (a) do RG **2635409-8** CPF n° **023.238.842-39, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CLEMILDA NOEL DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:58D39322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ELIANE ALMEIDA DA COSTA,** portador (a) do RG **2352383-2** CPF n° **966.047.352-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ELIANE ALMEIDA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F051AFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **NAZARENO BENTES DAS NEVES,** portador (a) do RG **1364184-0** CPF n° **609.480.352-34, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR** Nível Superior com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de taxa localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

NAZARENO BENTES DAS NEVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:733EB3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA VALDIRENE RABELO DA SILVA,** portador (a) do RG **1429485-0** CPF n° **671.934.982-15, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Superior com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA VALDIRENE RABELO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:41538458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ALCILANE REINALDO DE ARAÚJO,** portador (a) do RG **1448775-6** CPF n° **761.174.722-34**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Superior com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a

indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 40 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ALCILANE REINALDO DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:CC4D0C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **CARLOS SOUZA NASCIMENTO,** portador (a) do RG **1553006-0** CPF n° **515.293.352-72, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CARLOS SOUZA NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:0FC127C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JANCLEIDE GOMES DE ALMEIDA,** portador (a) do RG **1423042-9** CPF n° **711.641.382-00**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JANCLEIDE GOMES DE ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:16E247C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **IRISNEIDE DA SILVA ALMEIDA,** portador (a) do RG **1951461-1** CPF n° **883.062.592-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a

responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

IRISNEIDE DA SILVA ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6EDCDE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **LUCINÉIA DA COSTA DA SILVA,** portador (a) do RG **2384809-0** CPF n° **001.587.442-76, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LUCINÉIA DA COSTA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:0A7334B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **FRANCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA,** portador (a) do RG **1582081-5** CPF n° **525.922.192-34**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

FRANCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3ECB6843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ZENÓBIO DA GAMA MAIA,** portador (a) do RG **0843581-2** CPF n° **313.307.702-34**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com

as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ZENÓBIO DA GAMA MAIA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:DAEC74AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ROGEILSON DA SILVA DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG **2635519-1** CPF n° **016.310.142-69, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ROGEILSON DA SILVA DE ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D0EFD66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JORGE ANDRÉ COSTA DE MENEZES,** portador (a) do RG **2693052-8** CPF n° **020.351.812-83, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JORGE ANDRÉ COSTA DE MENEZES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C4993AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 -

CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JARDERSON SILVA DA COSTA,** portador (a) do RG **2636292-9** CPF n° **020.709.512-43**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR** Nível Médio com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.

VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JARDERSON SILVA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C359037C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **VALMINÊS MESQUITA DA SILVA,** portador (a) do RG: **2721541-5** CPF n° **015.987.622-22, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **RR$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

VALMINÊS MESQUITA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:340C1FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **IDELINA SILVA DE MENEZES,** portador (a) do RG: **1448510-9** CPF n° **814.462.252-91, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.

VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

IDELINA SILVA DE MENEZES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AA688D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA BATISTA AUGOSTINHO,** portador (a) do RG: **1905580-3** CPF n° **776.122.992-91, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.

VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA BATISTA AUGOSTINHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:172A0EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **RAIMUNDA FELICIA DOS SANTOS,** portador (a) do RG: **1917087-4** CPF n° **814.461.952-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.

VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDA FELICIA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AA0BC551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA,** portador (a) do RG: **1085250-6** CPF n° **345.428.222-00, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.

VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6F821C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **DINA DA SILVA E SILVA,** portador (a) do RG: **1950263-0** CPF n° **832.545.282-04**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de MARÇO de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

DINA DA SILVA E SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E5263DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA CONSELI GOMES DE ALMEIDA,** portador (a) do RG: **1430749-9** CPF n° **769.305.642-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de MARÇO de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA CONSELI GOMES DE ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3EBFC511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **LUCINETE ARAÚJO DA SILVA,** portador (a) do RG: **2231946-8** CPF n° **953.910.882-91, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.**

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LUCINETE ARAÚJO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B5A3E845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **PATRICIA MESQUITA DA SILVA,** portador (a) do RG: **1563868-5** CPF n° **706.750.582-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

PATRICIA MESQUITA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:CC4E16EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JOELMA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BARBOSA,** portador (a) do RG **731.100** CPF n° **599.743.032-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA AZUL,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JOELMA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BARBOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BA4FB6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **LAUDEVILSON LISBOA COSTA,** portador (a) do RG **520.539** CPF n° **599.783.252-04**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA AZUL,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LAUDEVILSON LISBOA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2E20281D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,** portador (a) do RG **2015675-8** CPF n° **680.974.332-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA AZUL,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6C481135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA VALDECI CUNHA DA SILVA,** portador (a) do RG **157.161** CPF n° **139.088.392-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo

que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA VALDECI CUNHA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2E4CE531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **RENILDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA,** portador (a) do RG **13.484.665** CPF n° **061.036.756-00**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 40 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RENILDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2B0BDC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ANÚSIA CARVALHO DA COSTA,** portador (a) do RG **37466** CPF n° **037.111.102-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ANÚSIA CARVALHO DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F416EE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES,** portador (a) do RG **588.570** CPF n° **161.495.051-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Pós-Graduada**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 947,25 (Novicentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3F681CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARTA CRUZ DE CARVALHO,** portador (a) do RG **589911** CPF n° **726.195.702-04**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL CRIZANTO PEREIRA,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARTA CRUZ DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6CBBF77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **NELDE ANACLETO CHAVES,** portador (a) do RG **000648247** CPF n° **340.720.632-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JACIRA SOUZA DE OLIVEIRA,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 40 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

NELDE ANACLETO CHAVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C80C28F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **SILVIO JOSÉ CORRÊA,** portador (a) do RG **549.050** CPF n° **579.277.402-10**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JACIRA SOUZA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19**

(Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe. Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

SILVIO JOSÉ CORRÊA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F410219F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **REGIANE GOMES COSTA,** portador (a) do RG **721.836** CPF n° **736.275.002-10**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JACY,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

REGIANE GOMES COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9BC45F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EUNICE ALVES AMORIM,** portador (a) do RG **53.523.170-2** CPF n° **349.722.502-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO GOMES,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EUNICE ALVES AMORIM
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7ECBA448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JABNEEL RUBINEIA COSTA BENICIO,** portador (a) do RG **1002219** CPF n° **002.380.702-47**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 40 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JABNEEL RUBINEIA COSTA BENICIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:56132681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARTA HELENA DA SILVA,** portador (a) do RG **243.948** CPF n° **221.959.982-53**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem

que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARTA HELENA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A712DC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **RODOLFO DE ARAÚJO,** portador (a) do RG **327.292** CPF n° **393.761.251-34**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 15/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 40 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RODOLFO DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:35352B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA DO CARMO BRAGA OLIVEIRA,** portador (a) do RG **300025** CPF n° **321.254.382-68**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei

municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA DO CARMO ALVES BRAGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F10805C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **LÚCIA HELENA DOS SANTOS DUARTE,** portador (a) do CARTEIRA DE TRABALHO nº **3491150** CPF n° **200.032.933-00**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 40 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LÚCIA HELENA DOS SANTOS DUARTE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:4C76491C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA ALCIONE GOMES DA FONSECA,** portador (a) do CARTEIRA DE TRABALHO nº **000515348** CPF n° **742.940.402-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATALHA II,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA ALCIONE GOMES DA FONSECA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2508A338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada

CONTRATANTE e **DEUSILENE DE LIMA DE ARAÚJO,** portador (a) do RG **575.934** CPF n° **332.787.682-72**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL PROF. RAIMUNDO BATISTA,** recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 20% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

DEUSILENE DE LIMA DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2A743078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **POLIANE DA SILVA MACIEL,** portador (a) do RG **000828339** CPF n° **887.959.502-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO GOMES,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

POLIANE DA SILVA MACIEL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:19C00ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **VERÔNICA BOTELHO DA SILVA,** portador (a) do RG **0217362** CPF n° **220.541.202-78**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA** Nível Superior, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA AZUL,** recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe e 25% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de MAIO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

VERÔNICA BOTELHO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E4BEAF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **CELITA GOMES DA SILVA MORAES RODRIGUES,** portador (a) do RG: **141.452** CPF n° **107.281.042-53**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATALHA II**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

CELITA GOMES DA SILVA MORAES RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2C5160D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **APARECIDA RODRIGUES DE SENA,** portador (a) do RG: **1206147** CPF n° **868.962.532-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO GOMES**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

APARECIDA RODRIGUES DE SENA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7423D8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **SANTA DOS SANTOS COSTA,** portador (a) do RG: **548.610** CPF n° **748.877.422-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

SANTA DOS SANTOS COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:15883965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, ENTI/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JUCIELY PEREIRA ROSA,** portador (a) do RG: **104854-0** CPF n° **856.305.002-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JACIRA SOUZA DE OLIVEIRA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JUCIELY PEREIRA ROSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EF3DBE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EULINA DE FREITAS MARTINS,** portador (a) do RG: **212.466** CPF n° **340.333.002-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.

VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EULINA DE FREITAS MARTINS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1D1D01C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ALTILISTA BENÍCIO DE CARVALHO,** portador (a) do RG: **54.536** CPF n° **139.413.052-04**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JACIRA SOUZA DE OLIVEIRA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ALTILISTA BENÍCIO DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:04646B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EVA MELO DO NASCIMENTO,** portador (a) do RG: **764.811** CPF n° **580.608.122-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA**, recebendo Salário Base de **788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EVA MELO DO NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:51243F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JANETE PRATA DOS SANTOS,** portador (a) do RG: **566.333** CPF n° **918.440.962-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM**, recebendo Salário Base de **788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.

VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JANETE PRATA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D95640CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **NADABE COSTA DA SILVA,** portador (a) do RG: **378.317** CPF n° **349.406.422-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA AZUL**, recebendo Salário Base de **788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

NADABE COSTA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:988344D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA,** portador (a) do RG **955555** CPF n° **000.254.872-05**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUX. DE SERV. GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ALDENORA AMORIM**, recebendo Salário Base de **788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E627C5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA SALVIANA SALES DE LIMA,** portador (a) do RG: **913.412** CPF n° **962.643.732-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL CRIZANTO PEREIRA**, recebendo Salário Base de **788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação

das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA SALVIANA SALES DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:CA7651D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ROSIMAR FERREIRA TEJO,** portador (a) do RG: **000604183** CPF n° **751.614.432-00**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA**, recebendo Salário Base de **788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ROSIMAR FERREIRA TEJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:35B04262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JOSÉ CLEMENTINO DE CARVALHO,** portador (a) do RG: **900.330** CPF n° **345.248.273-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL CRIZANTO PEREIRA**, recebendo Salário Base de **R$ R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JOSÉ CLEMENTINO DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:43D0CA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JUCIELY PEREIRA ROSA,** portador (a) do RG: **104854-0** CPF n° **856.305.002-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JACIRA SOUZA DE OLIVEIRA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo

CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JUCIELY PEREIRA ROSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:57CAEBEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura de Careiro/AM, CONVOCA os representantes das empresas PS Publicidade Ltda - ME,CNPJ nº 09.133.959/0001-70; e 3M Comunicações e Eventos Ltda, CNPJ nº 07.693.241/0001-02 para comparecerem no dia 08/05/2015 às 08:30 horas visando discorrer sobre o procedimento ao Pregão Presencial Nº 024/2015/SRP, objeto: Serviços de Comunicação, Produções de VTS, Spots para rádio e carros de som, produção de documentários, jingles, cobertura de cerimonial e apresentação de eventos, criação de layout de peças publicitárias (outdoors, etc) e websites, para a Prefeitura de Careiro-AM.

Careiro - AM, 04 de maio de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 005 de 06/01/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A17AD065

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 027/2015-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 003/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº003/2015-CPL, realizado em 13/04/2015, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e a empresa: **D. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ**. 11.424.503/0001-00); **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PREGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CAREIRO DA VÁRZEA; VALOR GLOBAL: R$ 797.979,00** (setecentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.
D. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.424.503/0001-00).

OTE 01	MADEIRAS				
tem	Unidade	Descrição dos Itens	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	DUZIA	PERNAMANCA 4MTS	1000	R$ 148,000	R$ 148.000,00
	DUZIA	RIPÃO DE 4MTS	500	R$ 74,998	R$ 37.499,00
	DUZIA	TÁBUA DE ASSOALHO 1/8 X 4MTS	3000	R$ 204,160	R$ 612.480,00
VALOR TOTAL					R$ 797.979,00

Careiro da Várzea/AM, 04 de Maio de 2015.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador

D. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.424.503/0001-00
Fornecedor

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:7C06568C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 033/2015-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 005/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº003/2015-CPL, realizado em 27/04/2015, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha

Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e a empresa: **ALEGRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº. 04.571.587/0001-40); **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA; VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.
ALEGRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº. 04.571.587/0001-40).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MOTOR DE POPA TEMPOS 115HP, partida elétrica a gasolina, quatro tempos, , 5000-6000 rpm, hélice, mangueira, manete, tacomêtro, jogo de ferramentas e certificado de garantia.**	3	R$ 32.200,00	R$ 96.600,00
VALOR GLOBAL				R$ 96.600,00

Careiro da Várzea/AM, 04 de Maio de 2015.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador

ALEGRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 04.571.587/0001-40
Fornecedor

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:DD577FA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 061, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre emenda ao inciso I do Art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coari e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, por seu Presidente vereador IRANILSON DA SILVA MEDEIROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, XVII do Regimento Interno.
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso I do Art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coari, passa a ter a seguinte redação:

Art. 67. As reuniões da Câmara serão:

I- Ordinárias, se realizadas às terças e quartas-feiras, exceto nos feriados, a partir das 09h:00min, reservando-se as quintas e sextas-feiras para reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de abril de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:E4BF123A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2015-PMC, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/15

ESPECIE: Termo de Contrato nº 016/2015-PMC, oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 016/15.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e EDUARDO DE OLIVEIRA GUEDES

OBJETO: contratação de pessoa física visando a realização de show musical no dia 01 de maio, durante a Festa do Açaí – 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, *INCISO II, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.392.0071.20.25 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.36.10– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias ou encerra-se logo após o pagamento e a conclusão dos serviços prestados.

Codajás, 28 de abril de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:7EB2929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2015-PMC, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/15

ESPECIE: Termo de Contrato nº 017/2015-PMC, oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 017/15.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e NIVALDO LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: contratação de pessoa física visando a realização de shows musicais nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio, durante a Festa do Açaí – 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, *INCISO II, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.392.0071.20.25 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.36.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias ou encerra-se logo após o pagamento e a conclusão dos serviços prestados.

Codajás, 28 de abril de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:A3FBE2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2015-PMC, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/15

ESPECIE: Termo de Contrato nº 018/2015-PMC, oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 018/15.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e ALEXANDRE DE SOUZA FERNANDES.

OBJETO: contratação de pessoa física visando a realização de show musical no dia 02 de maio, durante a Festa do Açaí – 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, *INCISO II, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.392.0071.20.25 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.36.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias ou encerra-se logo após o pagamento e a conclusão dos serviços prestados.

Codajás, 28 de abril de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:3827E2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015-PMC, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/15.

ESPECIE: Termo de Contrato nº 019/2015-PMC, oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 019/15.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e MARCOS da SILVA BARBOSA.

OBJETO: contratação de pessoa física visando a realização de show musical no dia 01 de maio, durante a Festa do Açaí – 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, *INCISO II, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.392.0071.20.25 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.36.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),** de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias ou encerra-se logo após o pagamento e a conclusão dos serviços prestados.

Codajás, 28 de abril de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:27BCE6A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PP Nº 013-2015

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015

Publicado neste Veiculo no dia 29 de Abril de 2015, ANO VI Nº 1340, página 40.
Objeto: **Aquisição de material Permanente de Informática Lote I, e Mobiliário em geral e em MDF lote II, com registro de preço, destinado a Prefeitura do Município de Guajará - AM**.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2015;

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2015.

Guajará, 04 de maio de 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DBA553CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 30 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DE ALMEIDA MARQUES,** para o Cargo Público de **Gerente Administrativo "E"**, **Símbolo CC-14,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** onde

exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:426B3BD2

HUMAITÁPREV
ATA N ° 27 DO CONSELHO FISCAL- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS OITO HORAS E DEZENOVE MINUTOS, INICIOU A REUNIAO DO CONSELHO FISCAL COM A PARTICIPAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITÁPREV O SENHOR JAIR SALES SARAIVA E DA SERVIDORA DA COASB A SENHORA MARCIA BEZERRA DE MORAIS. O OBJETIVO DESTA FOI DE ESCLARECER E CONCIENTIZAR A REPRESENTANTE DA COASB DE QUE A COMPANHIA ESTÁ FAZENDO O RECOLHIMENTO DOS FUNCIONARIOS, MAS NÃO ESTÁ FAZENDO OS REPASSES PARA O HUMAITÁPREV E QUE ISTO ESTÁ ACONTECENDO DESDE JUNHO DE DOIS MIL QUATORZE. O SR. JAIR SALES DISSE QUE ESTÁ QUASE COMPLETANDO UM ANO QUE NADA É REPASSADO E ISSO GERA UMA SITUAÇÃO COMPLICADA PARA TODOS E DISSE TAMBÉM QUE JÁ ESTÁ TOMANDO PREVIDENCIAS PARA QUE OS SERVIDORES TENHAM ACESSO AO SISTEMA PARA VERIFICAR SEU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. A SERVIDORA MÁRCIA BEZERRA DISSE ESTAR SURPRESA COM TUDO O QUE ESTÁ ACONTECENDO E QUE SABE QUE IRÁ ACARRETAR SÉRIOS PREJUIZOS PARA OUTROS FUNCIONARIOS E QUE TRES FUNCIONARIO ESTAO DANDO ENTRADA NOS PEDIDOS DE APOSENTADORIA. O PRESIDENTE JOÃO LEITE DISSE QUE ENTROU EM CONTATO COM OS FUNCIONARIOS DA COHASB E QUE TODOS FICARAM ESPANTADOS COM OS FATOS OCORRIDOS RELATIVOS AOS RECOLHIMENTOS SEM OS REPASSES E QUE CONVOCOU A ADMINISTRAÇÃO DA COASB PARA QUE COMPARECE NA REUNIAO DO CONSELHO E PRESTASSE ESCLARECIMENTO DA SITUAÇÃO VIGENTE, DISSE TAMBÉM QUE O DIRETOR RONI FRANK ESTÁ AFASTADO DEVIDO PROBLEMAS DE SAÚDE E QUE ESTÁ ASSUMINDO O SERVIDOR LEANDRO NAVECA E QUE ISSO É UM ASSUNTO MUITO SÉRIO NA VIDA DOS FUNCIONÁRIOS, QUE A APOSENTADORIA É ALGO PARA SER TRATADO COM RESPONSABILIDADE. O CONSELHEIRO RUSSEL LELLO DISSE QUE SE PREOCUPAR NÃO COM O HOJE, MAS SIM, COM DEZ ANOS SE SERÁ POSSÍVEL CONTINUAR O HUMAITÁPREV, SE VAI CONSEGUIR PAGAR TODOS OS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS, HAJA VISTA QUE VAI AUMENTR O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E ESTABILIZAR O NÚMERO DE SERVIDORES, DISSE PARA A SERVIDORA MÁRCIA QUE ELA TEM QUE LEVAR ESSE ASSUNTO AO CONHECIMENTO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS. O SUPERINTENDENTE DISSE QUE COMPETE O EMPREGADOR PROVAR A LICITUDE DOS SEUS ATOS. A CONSELHEIRA ROMILDA ROCHA PERGUNTOU DA SERVIDORA MÁRCIA QUE ATITUDE IRÁ TOMAR DEPOIS DE TER RECEBIDO TODAS AS INFORMAÇÕES, A MESMA DISSE QUE VAI CONVOCAR TODOS OS FUNCIONÁRIOS E ESCLARECER A GRAVIDADE DOS FATOS PARA QUE PASSEM A TOMAR PROVIDÊNCIAS, A SERVIDORA PERGUNTOU QUAIS SÃO AS INSTANCIAS QUE PODE PROUCURAR PARA ABRIR RESOLVEER ESSA SITUAÇÃO, O PRESIDENTE JOÃO LEITE DEU A IDEIA DE QUE O PRIMEIRO PASSO A SER TOMADO É REUNIR COM O GESTOR DO MUNICIPIO JUNTAMENTE COM OS FUNCIONARIOS DA COHASB PARA TENTAR RESOLVER, E QUE, ISSO POSSA APRESENTAR BONS RESULTADOS. O CONSELHO ANALISOU O PROCESSO EM NOME DE ILBERTO AFONSO HEUTGES E CONCORDARAM COM A TRANSPARÊNCIA E LEGALIDADE DO PROCESSO. O CONSELHEIRO PEDRO PEREIRA DISSE QUE QUE MUITOS FUNCIONÁRIOS JÁ FORAM PREJUDICADOS EM GESTÃO ANTERIOR POR QUE NÃO HOUVE RESPONSABILIDADE E NEM PREOCUPAÇÃO COM OS FUNCIONÁRIOS E QUE TEM FUNCIONÁRIOS QUE JÁ DEVERIAM ESTAR APOSENTADOS E QUE NÃO CONSEGUIRAM SE APOSENTAR MESMO COM IDADE AVANÇADA. O CONSELHEIRO MARCOS ROBERTO DISSE QUE ACHA QUE DEPOIS QUE TUDO FOR ESLARECIDO PARA OS OUTROS FUNCIONARIOS, A DIRETORA DA COASB TEM QUE TOMAR PROVIDENCIAS. EU ROMIDA ROCHA DUARTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:B5B9DDC9

HUMAITÁPREV
ATA Nº 28 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO EXTRAORDINARIA

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS OITO HORAS E NOVE MINUTOS, INICIOU-SE A REUNIAO DO CONSELHO FISCAL QUE TEVE COMO OBJETIVO A ANALISE DOS BALANCETES MENSAIS DO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO. O PRESIDENTE JOÃO LEITE MOSTROU QUE NOS BALANCETES ANALISADOS NÃO HOUVE REPASSE DA COASB E QUE A COMISSÃO DO CONSELHO TEM QUE SOLICITAR A RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO SENDO BENEFICIADOS PELO HUMAITÁPREV TANTO DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MUNICIPIO E QUE ESSA RELAÇÃO TEM QUE SER DE MANEIRA DETALHADA. TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES CONCORDARAM COM O PARECER, EU FOI FAVORÁVEL AOS BALANCETES. EU, ROMIDA ROCHA DUARTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:699A51FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna publico que realizará o Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preço **nº. 003/2015**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica

ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA NO BAIRRO: MORADA DO SOL – IRANDUBA/AM. Data: 25/05/2015, horário: 09:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta de 8:00hs as 11:00hs. Poderá ser adquirido através de DAM, por uma taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais) no Setor de Tributos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Iranduba, 04 de Maio de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:DF480E4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	242.032,47	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA	27.801,99
Caixas	2.726,63	Depósitos	23.196,55
Bancos	323,72	Restos a Pagar Processados	4.605,44
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	323,72	De Exercícios Anteriores	4.605,44
Aplicações Financeiras	-	Restos a Pagar Não-Proc. de Exerc. Anter.	-
Outras Disponibilidades Financeiras	238.982,12	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	242.032,47	SUBTOTAL	27.801,99
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS	-	SUFUCIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	214.230,48
TOTAL	242.032,47	TOTAL	242.032,47
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			214.230,48
REGIME PREVIDÊNCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA	-
Caixas	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	Restos a Pagar Não-Proc. de Exerc. Anter.	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS	-	SUFUCIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	-
TOTAL	-	TOTAL	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			-

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Presidente
CPF: 230.248.522-04

MARCINEY CARDOSO LEAL
Tesoureiro
CPF: 005.099.942-70

HERMOSA BATISTA BEZERRA
Contadora
CRC/AM 2.131

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:34916EC0

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL EXERCICIO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DSPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM REST
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	676.678,96	0,00
Pessoal Ativo	676.678,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LR	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	676.678,96	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	676.678,96	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		0,00 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 0%		0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 0%		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 0%		0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Presidente
CPF: 230.248.522-04

MARCINEY CARDOSO LEAL
Tesoureiro
CPF: 005.099.942-70

HERMOSA BATISTA BEZERRA
Contadora
CRC/AM 2.131

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:6781DEB4

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	150.064,18	273.591,60	-1.555,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	157.069,62	278.197,04	3.050,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatór	7.005,44	4.605,44	4.605,44

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERI	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - A	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	460.544.000,00	460.544.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-15.006.418.000,00	-27.359.160.000,00	155.509.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-150.064,18	-273.591,60	1.555,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2%			0,00

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Presidente
CPF: 230.248.522-04

MARCINEY CARDOSO LEAL
Tesoureiro
CPF: 005.099.942-70

HERMOSA BATISTA BEZERRA
Contadora
CRC/AM 2.131

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:1B3ADF39

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERC	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDER	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERC	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDER	0,00	0,00	0,00

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Presidente
CPF: 230.248.522-04

MARCINEY CARDOSO LEAL
Tesoureiro
CPF: 005.099.942-70

HERMOSA BATISTA BEZERRA
Contadora
CRC/AM 2.131

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:81F16145

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZ
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	
Internas	
Por Antecipação da Receita (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTE	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃ	0,00

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Presidente
CPF: 230.248.522-04

MARCINEY CARDOSO LEAL
Tesoureiro
CPF: 005.099.942-70

HERMOSA BATISTA BEZERRA
Contadora
CRC/AM 2.131

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:3D476E20

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS
A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO / 2014

RGF - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELA
	Liquidados e não Pagos		Empenhados e não Liquidados		
	De Exercícios Ant	Do Exercício	De Exercícios Ant	Do Exercício	
PODER LEGISLATIVO	4.605,44	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	4.605,44	-	-	-	-
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa)					214.230,48

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Presidente
CPF: 230.248.522-04

MARCINEY CARDOSO LEAL
Tesoureiro
CPF: 005.099.942-70

HERMOSA BATISTA BEZERRA
Contadora
CRC/AM 2.131

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:973A853A

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	676.678,96	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6%	0,00	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 5,7%	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM REST	SUFICIÊNCIA / INSUF
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		

JOÃO BATISTA DA MATA SOUSA
Presidente
CPF: 230.248.522-04

MARCINEY CARDOSO LEAL
Tesoureiro
CPF: 005.099.942-70

HERMOSA BATISTA BEZERRA
Contadora
CRC/AM 2.131

Publicado por:
João Batista da Mata Sousa
Código Identificador:F4C2BCAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2013-PMJ. Contratada: DIREÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: alterar a Cláusula 6ª prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 170 (cento e setenta) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Tomada de Preços n° 01/2013. Data da assinatura: 04 de maio de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:DE3CD9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2013-PMJ. Contratada: BARRETO ENGENHARIA LTDA. Objeto: alterar a Cláusula 6ª prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Concorrência n° 04/2013. Data da assinatura: 17 de abril de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:270D9A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 018/2013-PMJ. Contratada: BARRETO ENGENHARIA LTDA. Objeto: alterar a Cláusula 6ª prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Concorrência n° 03/2013. Data da assinatura: 17 de abril de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:1F2A201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 022/2013-PMJ. Contratada: CONSTRUTORA TRÊS LTDA. Objeto: alterar a Cláusula 6ª prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 360 (Trezentos e sessenta) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Tomada de Preços n° 012/2013. Data da assinatura: 30 de abril de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:0E7960AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2014-PMJ. Contratada: CONSTRUTORA TRÊS L LTDA. Objeto: alterar a Cláusula 6ª prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Tomada de Preços n° 01/2014. Data da assinatura: 16 de abril de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:E97D76BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão – CML do Pregão Presencial nº. 004/2015, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que duas empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo apenas uma atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação, sendo, portanto, declarada vencedora do certame licitatório, em relação a todos os itens objeto do Pregão Presencial nº. 004/2015;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à Empresa **R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 00.663.291/0001-06, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fatima nº 376-A - bairro Cidade de Deus - Manaus/AM, para todos os itens do Pregão Presencial nº. 004/2015 - SRP, no valor global de **R$ 2.321.137,45 (dois milhões trezentos e vinte e um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 004/2015 - SRP, em favor da empresa vencedora da licitação, em relação aos itens e ela adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados á merenda escolar para atender à Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2015.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí - Amazonas, 30 de abril de 2015.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:69F82A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/020301/002-SEMEC/PM-JUTAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.896/000-53, com sede administrativa na Rua Sete de Março s/nº – Centro, JUTAÍ/AM, Estado do Amazonas, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. **Marlene Gonçalves Cardoso**, considerando o resultado final da licitação na modalidade de Pregão Presencial, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2015**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 00.663.291/0001-06, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fatima nº 376-A - bairro Cidade de Deus - Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 0783903-0, SESEG/AM e CPF: 284.369.032-34 de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para atender à Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2015**, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 004/2015, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Achocolatado em pó (20 x 400 g)	1.060	Cx	67,20	71.232,00
02	Açúcar tipo cristal (30 x 1 kg)	985	Fd	53,45	52.648,25
03	Almondegas (24x420g)	100	Cx	68,90	6.890,00
04	Arroz tipo 1 (30 x 1kg)	1.250	Fd	63,90	79.875,00
05	Aveia em flocos (25x40 g)	710	Cx	119,20	84.632,00
06	Biscoito Água e sal (20 x 400g)	600	Cx	57,90	34.740,00
07	Biscoito Cream Craker (20x400 g)	600	Cx	46,00	27.600,00
08	Biscoito Maizena (20x400 g)	500	Cx	54,50	27.250,00
09	Canela em pó embalagem padronizada 30g	250	Dz	10,80	2.700,00
10	Cuscuz (30x500 g)	600	Fd	32,70	19.620,00
11	Extrato de tomate (12 x 260 g)	600	Cx	25,90	15.540,00
12	Farinha de mandioca (30 x 1kg)	300	Fd	165,00	49.500,00
13	Farinha Láctea (12x230 g)	1.300	Cx	89,50	116.350,00
14	Farinha de Tapioca (30 x500 g)	360	Fd	130,00	46.800,00
15	Farinha seca (25x 1 kg)	240	Fd	138,20	33.168,00
16	Feijão de praia regional (30 x 1kg)	650	Fd	83,50	54.275,00
17	Feijão tipo carioquinha ou similar (30 x 1kg)	300	Fd	170,00	51.000,00
18	Goiabada pote (24x300 g)	450	Cx	41,00	18.450,00
19	Leite de coco (12 x 500 ml)	850	Cx	43,40	36.890,00
20	Leite em pó integral (25x 400g)	1.500	Fd	145,00	217.500,00
21	Macarrão comum c/ ovos (20 x 500g)	657	Fd	38,70	25.425,90

22	Macarrão tipo parafuso (20 x 500g)	568	Fd	48,90	27.775,20
23	Margarina vegetal (24 x 250g)	525	Cx	40,80	21.420,00
24	Milho Branco (20 x 500 g)	760	Ct	51,00	38.760,00
25	Milho verde em conserva (24 x 200g)	360	Cx	33,90	12.204,00
26	Óleo de soja (20 x 900 ml)	400	Cx	69,90	27.960,00
27	Ovo tipo A	360	Cx	137,00	49.320,00
28	Sal de cozinha iodado	50	Fd	23,25	1.162,50
29	Seleta de legumes (24x200 g)	720	Cx	32,78	23.601,60
30	Suco Concentrado em Garrafas (12x500 mL)	1.000	Cx	32,00	32.000,00
31	Vinagre (12 x 500 ml)	500	Cx	61,00	30.500,00
32	Carne Bovina moída (10 x 1000g)	1.200	Cx	83,70	100.440,00
33	Carne bovina, coxão duro, sem osso 1kg	10.000	Kg	15,00	150.000,00
34	Charque 5 kg 1x1	1.400	Pc	70,40	98.560,00
35	Conserva (24x300 g)	900	Cx	56,90	51.210,00
36	Fósforo (20x10 un)	100	Ct	31,23	3.123,00
37	Frango congelado com miúdos (cx c/ 18kg)	3.800	Cx	5,89	22.382,00
38	Picadinho de peixe (10x1kg)	600	FD	82,93	49.758,00
39	Salsicha (24x180 g)	1.200	Cx	44,20	53.040,00
40	Sardinha (50x125 g)	2.000	Cx	99,50	199.000,00
41	Abacaxi (polpa in natura)	13.750	Kg	4,20	57.750,00
42	Polpa de Açaí	10.000	Kg	5,15	51.500,00
43	Polpa de Cupuaçu	9.800	Kg	4,56	44.688,00
44	Polpa de maracujá (kg)	8.000	Kg	4,75	38.000,00
45	Alho (5 kg)	687	Fd	17,00	11.679,00
46	Batata tipo portuguesa (kg)	500	Kg	4,00	2.000,00
47	Cebola in natura (saco com 30 kg)	300	Sc	120,60	36.180,00
48	Colorau (10 x 100g)	100	Pct	12,00	1.200,00
49	Pimenta do Reino Moída Mista (10 x 100g)	130	Pct	14,60	1.898,00
50	Tempero Completo (24x300g)	300	Cx	39,80	11.940,00
				PREÇO GLOBAL.....	2.321.137,45

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME** será de **R$ 2.321.137,45 (dois milhões trezentos e vinte e um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. Os produtos registrados nesta Ata, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebida pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de abril de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
R. R. da Silva Distribuidora e Papelaria-ME
Representante legal

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:A56AF2E9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

RUA SETE DE MARCO, S/N		Balanço 2014	
CENTRO		Anexo 13 - Balanço Financeiro	
C.N.P.J. : 04.285.896/0001-53		Lei Nº 4.320/64	
		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	43.544.293,03	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	55.261.039,60
ORDINÁRIAS	23.647.225,12	DESPESAS ORDINÁRIAS	17.606.700,15
Recursos Próprios	23.561.665,20	Recursos Próprios	17.566.805,15
Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	85.559,92	Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	39.895,00
VINCULADAS	24.199.190,94	DESPESAS VINCULADAS	37.654.339,45
Recursos Próprios	175.594,03	Recursos Próprios	148.210,01
Fundeb 60%	9.105.463,44	Fundeb 60%	9.346.280,62
Fundeb 40%	6.103.273,31	Fundeb 40%	5.946.250,45
Transferências Do Salário-Educação	766.503,98	Transferências Do Salário-Educação	642.588,47
Outras Transferências Do Fnde	49.170,14	Outras Transferências Do Fnde	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	2.416.100,38	Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	2.552.083,21
Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	679.533,02	Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	325.119,85
Convênios com a União	2.948.843,26	Convênios com a União	15.621.302,54
Convênios com o Estado	1.954.709,38	Convênios com o Estado	3.072.504,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.302.123,03		
ORDINÁRIAS	-4.302.123,03		
VINCULADAS	0,00		
Recursos Próprios	-4.302.123,03		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.510.266,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.510.266,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.510.266,00	Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária	1.510.266,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentá	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	16.647.523,72	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	6.676.639,07
INGRESSOS DE ATIVOS	71.206,18	DISPENDIOS DE ATIVOS	5.775.659,52
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	71.206,18	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	5.775.659,52
INGRESSOS DE PASSIVOS	16.576.317,54	DISPENDIOS DE PASSIVOS	900.979,55
Insrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Insrição de Restos a Pagar Não Processados	14.085.455,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	61.570,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	2.490.861,82	Valores Restituíveis	839.408,75
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
REVERSÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES	288.668,90		
Ajustes de Exercícios Anteriores	288.668,90		
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.355.602,01	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	898.408,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.355.602,01	Caixa e Equivalentes de Caixa	898.408,99
TOTAL	64.346.353,66	TOTAL	64.346.353,66

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita
CPF: 57267979220

LUANA VASCONCELOS SILVA
Sec. de Finanças
Tesoureiro
CPF:753.584.502-97

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/0-0

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:BAA94020

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Lábrea, Estado do Amazonas...

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do Art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lábrea, considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e o memorando virtual nº 2015008922, de 26 de fevereiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lábrea, com finalidade de avaliar a situação atual da saúde e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Lábrea realizar-se-á no período de 18 e 19 de junho de 2015.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lábrea tem como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

§ 1ºOs eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal de Saúde são:
Direitos à Saúde, Garantia de Acesso a Atenção de Qualidade;
Participação Social;
Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
Informação, Educação e Politica de Comunicação do SUS;
Ciência, Tecnologia e Inovação do SUS;
Reformas democráticas e populares do Estado

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Lábrea será Coordenada pelo Secretario Municipal da Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde do município.

Art. 4º - Fica instituída a comissão organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Lábrea.

§ 1º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Lábrea é coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lábrea e tem composição partitárias dos representantes do Governo, dos Profissionais da saúde e da Sociedade.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Lábrea, constarão em regimento a ser elaborado pela Comissão Organizadora, deliberadas em Plenária do Conselho Municipal de Saúde e publicadas em Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art.6º - As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Lábrea/ AM correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2014/2017.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Município de Lábrea, 30 de abril de 2015

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:72BDB2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538, DE 16 DE MAIO DE 2014.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 12 DE MAIO DE 2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LÁBREA A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC, O BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições conferidas por Lei etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar Ato Administrativo de Doação de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal, previamente autorizado pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 379, de 12 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - FICA DOADO sem encargos, nos termos da **Lei Municipal n° 379, de 12 de maio de 2014**, ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC, o bem imóvel localizado na Rua 1-A – Bairro Pantanal, perímetro urbano desta Cidade de Lábrea, com uma **área de 12.000m²** e perímetro de 440 metros lineares, medindo **100m** (cem metros) de largura por **120m** (cento e vinte metros) de comprimento, com as seguintes **delimitações e confrontações**: **ao norte com o lote 23, a Leste com a Rua 1-A, ao Sul com o Lote 21 e a Oeste com o Lote 1-B, conforme coordenadas P1=07 16'14.52 = 64 47'26.58; P2 = 07 16'14.52 = 64 47'24.27.**

Art. 2º - A doação do bem tem por finalidade exclusiva a instalação, construção e implantação de um CENTRO DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL – CETI no Município de Lábrea-AM.

Art. 3º - A doação se efetivará por registro público cujas despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correão integralmente por conta do Poder Executivo deste Município.

Art. 4º - Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 379, de 12 de maio de 2014.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, Estado do Amazonas, aos 16 de maio 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

"Este ato foi publicado na sede do município, no mural da PML e locais de grande circulação de pessoas na data 16/05/2014".

JOSÉ LOURENÇO GADELHA
Advogado, inscrito na OAB sob nº 2220.
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F363E402

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 379/2014 - DE 12 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA OMUNICÍPIODE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL DE DOMÍNIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica desafetado do domínio público do Município de Lábrea/AM, para fins de doação sem encargo, o imóvel localizado na Rua 1-A – Bairro Pantanal, perímetro urbano desta Cidade de Lábrea, com uma **área de 12.000m²** e perímetro de 440 metros lineares, medindo **100m** (cem metros) de largura por **120m** (cento e vinte metros) de comprimento, com as seguintes **delimitações e confrontações**: **ao norte com o lote 23, a Leste com a Rua 1-A, ao Sul com o Lote 21 e a Oeste com o Lote 1-B, conforme coordenadas P1=07 16'14.52 = 64 47'26.58; P2 = 07 16'14.52 = 64 47'24.27.**

Art. 2°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, por motivo de interesse público relevante, o imóvel especificado no artigo anterior, para o Governo do Estado do Amazonas – Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, destinado à instalação, construção e implantação de um **CETI** – Centro de Ensino de Tempo Integral no Município de Lábrea-AM.

Art. 3°. Até que se formalize o Tempo de Doação e demais procedimentos para a definitiva transferência do domínio do imóvel, fica o donatário autorizado a fazer a ocupação temporária da área de terras para instalação de seus serviços.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, aos 12 de maio de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito de Lábrea

"Este ato foi publicado na sede do município, no mural da PML e locais de grande circulação de pessoas na data 12/05/2014".

JOSÉ LOURENÇO GADELHA
Advogado, inscrito na OAB sob nº 2220.
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8A373D47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 134, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR Comissão de para formalizar vistoria técnica no veículo de propriedade da Câmara Municipal de Manacapuru, Tipo PAS/MICROONIB, Modelo I/KIA Besta GS GRAND2, placa JXB-8393, adquirida em 2005, considerando os seguintes condições:
I – pneus;
II – bateria de carga;
III – motor;
IV – sistemas elétricos;
V – lataria;
VI – outros itens necessários.
Parágrafo Único. Deverá ser consultado profissional ou empresa credenciada e legalizada para expedição de laudo técnico.
Art. 2º DESIGNAR os senhores, abaixo discriminados e especificados seus cargos de origem, para comporem a Comissão de Transmissão de Cargo, conforme atribuição específica:
I – Lázaro Ivan Coelho da Silva – Secretário Administrativo: Presidente da Comissão;
II – Erivaldo Pereira do Nascimento – Assistente Administrativo: Secretário da Comissão;
III – Francisco Junior Freitas Dias – Assistente Administrativo: Membro.
Art. 3º DETERMINAR a Comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar laudo técnico final.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de Abril de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Cientes:

1.
LÁZARO IVAN COELHO DA SILVA
Secretário Administrativo
Presidente da Comissão

2.
ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Assistente Administrativo
Secretário da Comissão;

3.
FRANCISCO JUNIOR FREITAS DIAS
Assistente Administrativo
Membro.

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:015D5943

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014-PMM. 006

ERRATA DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PREÇO
TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2014-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0197/2014-PMM.
O Prefeito Municipal de Manacapuru, de acordo com o oficio nº. 364/2015-SEMSA/FINANÇAS de 02 de março de 2015, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 27 de fevereiro de 2015, ANO VI / Nº 1299 página nº. 11 que:

Onde se lê: 90 (noventa) dias a partir de 01/01/2015 e término em 01/04/2015.
Leia-se*: 120 (cento e vinte) dias a partir de 01/01/2015 e término em 01/05/2015.*

Onde se lê*: R$ 42.300,00 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos Reais).*
Leia-se: *R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).*

Manacapuru-AM, 04 de maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:193C1047

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 262-2013

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº. 262/2013-SAAE
DISPENSA Nº. 380/2013-CGPL
PROCESSO Nº. 4772/2013-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 262/2013-SAAE, celebrado em 01/10/2013.
2. PARTICIPES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CNPJ nº. 02.724.428/0001-02 e L. A. DE BRITO TORNEARIA - ME, CNPJ 02.242.974/0001-07.
3. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o serviço de tornearia em geral conforme termo de referencia para atender as necessidades do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE Oriundo do processo administrativo nº 4772/2013.
4. VALOR GLOBAL: R$ 38.990,00 (Trinta e oito mil novecentos e noventa reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2013/2014, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 00.00.00.00.0047-2013; Natureza da Despesa 3.3.90.39.
6. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 01/10/2013 a 01/10/2014, conforme menciona o Contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

FLAVIA FERREIRA DA SILVA CRUZ
Diretora do SAAE
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:48CB14BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014-PMM
COMISSÃO EDITAL 23/2015/ CRECHE - SEMED
(CONVOCAÇÃO)

O secretário Municipal de Educação, Professor ***Wellington de Oliveira Sena***, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando resultado final Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2014-PMM/, Creches que foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os **candidatos classificados para além do numero de vagas nos dias05, 06 e 07de Maio de 2015**, prazo improrrogável, conforme abaixo:

PROFESSOR REGENTE

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBITIDA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MADALENA GOMES PIRES	60,00	1º

PROFESSOR AUXILIAR

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBITIDA	CLASSIFICAÇÃO
NADILEYDE DE SOUZA FEITOSA	50,36	1º

Manacapuru, AM 04 de Maio de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AF821597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015-PMM
COMISSÃO EDITAL 022 /2015- SEMED (CONVOCAÇÃO)

O Secretário Municipal de Educação, Professor **Wellington de Oliveira Sena**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM), homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA **os candidatos abaixo relacionados (classificados para além do número de vagas), para comparecerem, alternativamente, nos dias 05, 06 e 07 do mês de Maio de 2015, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para entrega de documentos para fins de contratação.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
Suely de Almeida Soares	40,00	1º

MOTORISTA - ZONA RURAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
Antônio Carlos Fernandes do Nascimento	55,00	1º

Manacapuru, 04 de Maio de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Manacapuru
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F6C861AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera os Artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 164 e seu Parágrafo Único, 165 e seus Incisos e 166 e seu Parágrafo 2º, da Resolução 038/98, de 03 de novembro de 1998, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré, para abolir a votação secreta.

O Presidente da Câmara Municipal de Manicoré – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manicoré APROVOU e eu PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Os Artigos 10, 11, 12 13, 14, 15, 16, 17, 18, 164 e seu Parágrafo Único e 166 e seu Parágrafo 2º, da Resolução 038/98, de 03 de novembro de 1998, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 10 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, do 1º (Primeiro) Vice-Presidente, do 2º (Segundo) Vice-Presidente, do 1º (Primeiro) Secretário e do 2º (Segundo) Secretário, os quais se substituirão nessa ordem."
"Art. 11 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, salvo nova legislatura."
"Art. 12 – A eleição dos membros da Mesa Diretora somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores."
"Art. 13 – A eleição para a composição da Mesa Diretora, no início de cada legislatura, adotar-se-á o sistema de votação pública, nominal e em ordem alfabética."

"Art. 14 – Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora, no início de cada legislatura, serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na Sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos."
"Art. 15 – A eleição para renovação da Mesa Diretora, na mesma legislatura, será realizada, obrigatoriamente, na última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, em votação pública, nominal e em ordem alfabética, empossando-se os eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro."
"Art. 16 – Qualquer Vereador poderá concorrer nas eleições para a composição da Mesa Diretora, respeitado o disposto no Art. 11."
"Art. 17 – O Suplente de Vereador não poderá concorrer para nenhum cargo da Mesa Diretora, salvo se sua substituição for em caráter definitivo."
"Art. 18 – Nas eleições para a composição da Mesa Diretora considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso."

"Art. 164 – Em todas as deliberações da Câmara Municipal de Manicoré o voto será público."

"Art. 166 – Os processos de votação são 02 (dois): simbólica e nominal."

"§ 2º - O Processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não."
Art. 2º - Revogam-se o Parágrafo Único, do Art. 164 e Art. 165 e seus Incisos I, II, III, IV e V, da Resolução 038/98, de 03 de novembro de 1998, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré:
Art. 164 - ----------
Parágrafo Único – Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a Sessão Secreta." Revogado
"Art. 165 – O voto será secreto: Revogado
I – na eleição da Mesa; Revogado
II – nas deliberações sobre o veto; Revogado
III – nas deliberações sobre as contas do Prefeito; Revogado
IV – nas deliberações sobre perda de mandato de Vereadores e Prefeito; Revogado
V – na eleição da Comissão Representativa da Câmara." Revogado
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré - Amazonas, 28 de abril de 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Esta Resolução é de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré**.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:18C35730

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/15, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 30/04/2015

ONDE SE LÊ:
PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME

LEIA-SE:
PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME

Maués-AM, 04 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:FA999575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/15, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/15, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 30/04/2015

ONDE SE LÊ:
PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME

LEIA-SE:
PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME

Maués-AM, 04 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:39496D81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 079/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 079/CMP, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA, servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora **KEDMA JANY LIMA PONTES MENDES,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete do Vereador **CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DAS NEVES.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8CCE46E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 080/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 080/CMP, DE 04 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JEAN DA SILVA BRITO** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, **CC-3**, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Maio de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:3437D356

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 036/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTS. 121 AO 127 DA RESOLUÇÃO N° 007/2011 QUE CUIDA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **promulga** a presente Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO o disposto no **art. 127, §§ 2º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição do Estado do Amazonas**;

CONSIDERANDO ainda, que por ocasião da discussão sobre o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sobre as contas anuais prestadas ou tomadas pelo Chefe do Poder executivo Municipal deve ser garantido o **direito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal**, assegurados pelo **inciso LV do art. 5º da Constituição Federal**.

RESOLVE:

Art. 1º - O Capítulo XX, o **caput** e o paragrafo único do art. 121, os §§ 1º e 2º do art. 122 e os arts 123 a 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins passam a ter a seguinte redação:

"**CAPÍTULO XX**
Do Julgamento das Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 121 – O processo de julgamento da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Parintins obedecerá ao seguinte rito processual e procedimental:

I – recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o Presidente, na primeira sessão, fará distribuir cópia a todos os Vereadores, procedendo, em seguida, a sua leitura em Plenário;

II – após, dever enviar o parecer prévio, acompanhado das demais peças técnicas que o instruírem, à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, por meio de parecer, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou desaprovação das contas;

III – recebendo o parecer prévio, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento iniciará os trabalhos com a imediata notificação do responsável pelas contas em exame, com remessa de cópia do parecer prévio e demais documentos que o instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contado do recebimento, querendo, apresente defesa escrita, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar até o máximo de 03 (três);

IV – decorrido o prazo sem apresentação de defesa e não havendo atos, diligências e oitivas necessárias, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer, acompanhado de projeto de decreto legislativo, no prazo de 03 (três) dias, opinando pela aprovação ou não das contas;

V – apresentada a defesa, a Comissão de Finanças e Orçamento iniciará a instrução processual, determinando atos, diligências necessárias, com exame das provas requeridas, deferindo aquelas pertinentes e indeferindo motivadamente os requerimentos meramente protelatórios, impertinentes, procrastinatórios ou que atentarem contra a economia e celeridade processuais.

VI – havendo testemunhas a serem ouvidas, a Comissão de Finanças e Orçamento designará dia e hora para as oitivas, ficando o responsável pelas contas com o ônus de fazê-las comparecer para prestar testemunho;
VII – concluída a instrução, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer e projeto de decreto legislativo pela aprovação ou não das contas, com indicação expressa e motivada quanto à rejeição ou acolhimento do parecer prévio.

Art. 122 - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do parecer prévio, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, sendo que, para responder aos pedidos a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, solicitar da Prefeitura quaisquer informações e documentos que possam contribuir com os trabalhos.

Art. 123 – O responsável pelas contas em exame deverá ser notificado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador regularmente habilitado e constituído nos autos, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as oitivas e nelas formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da sua defesa.

Art. 124 - A notificação para defesa escrita será considerada válida e eficaz se recebida pessoalmente pelo responsável pelas contas.

§ 1º - Considera-se pessoalmente recebida a notificação quando:
I – protocolada no setor próprio do órgão em que o destinatário exerce cargo, função ou mandato;

II – recebida na residência do destinatário ou na portaria do condomínio onde se localiza sua residência.

§ 2º - Proceder-se-á a notificação por edital somente na hipótese de não se conhecer o endereço do destinatário ou de este se encontrar em local incerto ou não sabido, ou negar-se a receber.

§ 3º - A notificação por edital ocorrerá nos órgão de imprensa oficial do Município de Parintins e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas por 03 (três) vezes consecutivas, em dias úteis, sendo contado o prazo a partir da última publicação.

Art. 125 – Recebendo o parecer e o projeto de decreto legislativo da Comissão de Orçamento e Finanças, o Presidente da Mesa Diretora encaminhará para a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos para, no prazo de 03 (três) dias, exame dos aspectos jurídicos, legais e constitucionais.

§ 1º – Findo o prazo, com ou sem parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, o Presidente da Mesa Diretora incluirá a matéria na pauta da Ordem do Dia.

§ 2º – O Presidente da Mesa Diretora, de posse do parecer e do projeto de decreto legislativo da Comissão de Finanças e Orçamento, designará a sessão de julgamento para a qual comunicará o responsável pela prestação de contas.

Art. 126 – Na sessão de julgamento será feita a leitura integral do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e, após, será concedida, acaso requerida pelo responsável ou seu procurador, o prazo de 01 (uma) hora ao responsável ou seu procurador regularmente habilitado e constituído nos autos, para produzir, em plenário, sua defesa oral e, a seguir, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo de 05 (cinco) minutos cada um.

Parágrafo único – Na sessão que se devam julgar as contas anuais do Prefeito, o expediente e a ordem do dia serão destinados exclusivamente à matéria.

Art. 127 – Concluídos os debates, proceder-se-á ao julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal de Vereadores de Parintins.

§ 1º - O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação.
§ 2º - Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

§ 3º - Se a deliberação da Câmara Municipal for contrária ao parecer prévio e/ou ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto de decreto legislativo deverá ser fundamentado.

§ 4º - A Mesa Diretora encaminhará cópia do decreto legislativo para registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:82A3291A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 018, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONARIOS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereadores e funcionários para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA os Vereadores, **FRANCISCO AURELIO FELIX NOGUEIRA, JOSUÉ NUNES FERREIRA** e os Funcionários **JONAS FONTES SILVA E JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA LIMA**, para viajarem à Manaus/AM com saída no dia 08/04/2015 com retorno no dia 12/04/2015, para participar do 717º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema "Parlamento Municipal" que acontecera nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de abril de 2015, no auditório do Líder Hotel Manaus.
I. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** cada diária no valor de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** para cada Vereador, **Totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), para os 02 (dois) vereadores**, e 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),** cada diária no valor de **R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais),** para cada funcionário, **Totalizando R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para os 02 (dois) funcionários**, necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, a fim de que possam participar do Curso descrito no Item **I**.

I. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 06 de abril de 2015.

FRANCISCO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:A0198F28

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 019, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORES DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador James Rodrigues Marinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador presidente para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA o Vereador Presidente, **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, para viajar à Manaus/AM com saída no dia 08/04/2015 com retorno no dia 12/04/2015, para participar do 717º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema "Parlamento Municipal" que acontecera nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de abril de 2015, no auditório do Líder Hotel Manaus.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** cada diária Totalizando **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** para o Vereador, necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, a fim de que possam participar do Curso descrito no Item **I**.

I. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 06 de abril de 2015.

JAMES RODRIGUES MARINHO
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:2647BCFD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 020, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.

RESOLVE:

AUTORIZA a funcionária, ROSANGELA AIRES DE LIMA, para viajar à Manaus no dia 14/04/2015 com retorno no dia 15/04/2015, para ir ao Escritório da Record Contabilidade levar Documentos Contábeis, ir a Eletrobrás Amazonas Energia Protocolar Documentos e ir a Sede do Governo do Amazonas no Gabinete do Governador Protocolar Documentos.

I. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

II. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 10 de abril de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:1C351773

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato DL n.º 016/2014;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa F H COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.977.429/0001-57, situada na Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, nº 11, Planalto, Manaus/AM;
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2015;
OBJETO: Fornecimento de Mobiliários e Equipamentos;
PRAZO: 03 (três) meses;
ALTERAÇÃO: Altera a Cláusula 6ª do Primitivo Contrato DL n.º 016/2014, prorrogando o prazo em mais 03 (três) meses;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 03 de abril de 2015.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:0910EAD2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 – CPL**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cujo objeto é **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
II – ADJUDICAR à Empresa **BAS CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 04.528.888.0001-90, situada a Rua 08, 36 – Fundos – Conjunto Parque Tropical – Parque 10 – Manaus/AM, no valor global de **R$ 942.520,00 (**novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais**)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de maio de 2015.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:B220D56B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP N.º 001/2015

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa BAS Construção Civil e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.528.888.0001-90, situada a Rua 08, 36 – Fundos – Conjunto Parque Tropical – Parque 10 – Manaus/AM.
OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Engenharia para Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva: Construção de Centro de Esporte e Lazer, neste Município.
VALOR: R$ 942.520,00 (novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015.
PRAZO DE DURAÇÃO: 06 (seis) meses.
SUPORTE LEGAL: Tomada de Preços n.º 001/2015 - CPL e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de maio de 2015.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:921C75FC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2015 – CPL**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cujo objeto é **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CENTROS DE CONVIVÊNCIAS, NESTE MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2015**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
II – ADJUDICAR à Empresa **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 84.659.101/0001-69, situada a Avenida Eduardo Ribeiro, 620 – Sala 309 – Centro – Manaus/AM, no valor global de **R$ 1.516.998,41 (**um milhão quinhentos e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos**)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de maio de 2015.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:50C4F904

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CP N.º 001/2015

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa Exacon Construções Ltda. – ME, inscrita no CNPJ n.º 84.659.101/0001-69, situada a Avenida Eduardo Ribeiro, 620 – Sala 309 – Centro – Manaus/AM.
OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Engenharia para Construção de 05 (cinco) Centros de Convivências, neste Município de Rio Preto da Eva/AM.
VALOR: R$ 1.516.998,41 (um milhão quinhentos e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015.
PRAZO DE DURAÇÃO: 06 (seis) meses.
SUPORTE LEGAL: Concorrência n.º 001/2015 - CPL e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de maio de 2015.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:50BE8192

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 033 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a SenhoraALBERTINACURADO GARCIA do Cargo Comissionado de Diretora da Creche Municipal "IRMÃ DIRCE", vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 032 de 30 de julho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:948EAF73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 034 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **RAYMARA COLARES NOGUEIRA** do Cargo Comissionado de Coordenadora da Creche Municipal "Tainá Mirim", vinculada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 06 de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:8EA71F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 035 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FÁBIO ALVES DA SILVA** do Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Item 1, do Art. 1º do Decreto nº 15 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:DE975FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **SANDOVAL GARCIA DA SILVA** do Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes, vinculado a Secretaria de Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Item 1, do Art. 1º do Decreto nº 26 de 08 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:DDBB9AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 037 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **DERMILSOM ALBERTO GOMES BATISTA** do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 064 de 07 de agosto de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:F5CDF078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 038 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EDIVAM MACEDO GUERRA** do Cargo Comissionado de Coordenador de Educação Ambiental, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 008 de 30 de abril de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:F713F710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 039 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO DOS SANTOS SILVA** do Cargo Comissionado de Coordenador da SAESI, vinculada a Secretaria Municipal de Administração de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Item 02, Art. 1º do Decreto nº 019 de 03 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:E3EC3920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ELIANE PEIXOTO MONTEIRO** do Cargo Comissionado de Coordenadora de Identificação do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto S/N de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:EEA27E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 041 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **VANILDO MURILO SOARES** do Cargo Comissionado de Chefe da Guarda Municipal do Município de Santa Isabel do Rio Negro– AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto S/N de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:885DFFE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOAQUIM ANDRADE DE AGUIAR** do Cargo Comissionado de Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 033 de 08 de agosto de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:89548735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 043 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **KATIANA GASPAR DA SILVA BRUNO** do Cargo Comissionado de **Diretora da Creche Municipal "TAINÁ MIRIM"**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 032 de 30 de julho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:436DE9B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 044 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear*** o Senhor **EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte, Desporto e Lazer** do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:9751E657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 045 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOSUE FIRMO** do Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 023 de 08 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:6D81C566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 46 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LUZANIRA VENTURA REIS** do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Irmã Terezinha Ribeiro de Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 056 de 16 de julho de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:3EE022DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 047 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO BOSCO DA SILVA BATISTA d**o Cargo Comissionado de Coordenador do Pólo da UAB (Universidade Aberta do Brasil), vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Item 4, Art.1º do Decreto nº 15 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:4F5D4687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 049 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear*** a Senhora **SABRINA ARAGÃO DE SALES**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Creche Municipal "TAINÁ MIRIM", vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:A716CFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 048 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** os servidores abaixo, para exercerem o Cargo Comissionado de Diretor de Escola da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro/Am:

ANILDO FIRMINO DE OLIVEIRA.
Diretor da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes

FRANCINISE LÚCIO DE AGUIAR.
Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Irmã Terezinha Ribeiro de Araújo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:ACB3D941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 050 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear*** os Senhores abaixo para exercerem Cargo Comissionado nas respectivas coordenadorias vinculadas a Secretaria Municipal de Transportes de Santa Isabel do Rio Negro/AM:

VALDENIR BALTAZAR CALISTRO
Coordenador de Transportes Terrestres

ISMAEL MELGUEIRO DA SILVA
Coordenador de Transportes Fluviais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:999DF147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 051 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **EBERSON ALBERTO DE BRAGA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Apoio as Comunidades vinculado a Secretaria Municipal do Interior de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:F354B6AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 052 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **EDIVAM MACEDO GUERRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Ambiental vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:EB919459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 53 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear*** a Senhora **MARIA ODIENE NOGUEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora da Creche Municipal "TAINÁ MIRIM", vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:01AECA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 054 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:768E177B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 055 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças** de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 17 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:D2DD2774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 056 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **ARCENIO RODRIGUES CORDOVIL,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Endemias da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:F6F92E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 057 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **JOAQUIM DE BRAGA MONTEIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da SAESI, vinculado a Secretaria de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:A5D94CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 058 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a Senhora **NILDETE SILVA DE AQUINO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Identificação do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:7F1F765B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 059 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** o Senhor **HELIS COSTA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:0A66F9D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 060 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** o Senhor **HEBER DUTRA DE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:C73C192E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 061 DE 018 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a Senhora **WALDENICE DA SILVA FONTES**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:21F3311E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 062 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Nº 004/2015 do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, Item VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO N.001/2015 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Promotor de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o decreto executivo Nº 004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, que dispõe sobre a Anulação do Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2010 da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:03CC8F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 064 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO AFONSO BORGES DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo Comissionado de Representante da prefeitura municipal de Santa Isabel do Rio negro – AM, na Capital do Estado do Amazonas, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:C4936C81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 065 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DANIEL FONSECA RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Secretária de Ação Social do Município de Santa Isabel do Rio negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:28503210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 066 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a INDICAÇÃO dos responsáveis pela movimentação das contas do Banco do Brasil e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a obrigatoriedade do ATO DELEGATÓRIO do Banco do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR os Senhores **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO** Prefeito Municipal e **ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO** Secretário Municipal de Finanças, responsáveis pelas movimentações das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, existentes no Banco do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:173784FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 067 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Chefe de Gabinete do Vive-Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a Senhora **NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:A51BE6D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 068 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** o Senhor **JOAO RAIMUNDO GUIMARÃES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:B6CD85E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a atual gestão da municipalidade, ao assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, no dia 13/03/15, deparou-se com um cenário de total desconhecimento da situação administrativa, financeira e orçamentária do ente municipal, em razão da ausência de todo e qualquer processo administrativo na sede da Prefeitura Municipal, seja processo licitatório ou processo de pagamento, tanto no prédio da Prefeitura quanto nos demais órgãos e unidades que integram a Administração direta e indireta municipal;

CONSIDERANDO que após a criação de uma comissão especial para apurar tais fatos, detectou-se a existência das publicações, já no ano de 2015, das Atas de Registro de Preços nºs. 025/14 (Pregão Presencial n. 025/14), 026/14 (Pregão Presencial n. 026/14), 027/14 (Pregão Presencial n. 027/14), 001/15 (Pregão Presencial n. 001/15), 002/15 (Pregão Presencial n. 002/15), 003/15 (Pregão Presencial n. 003/15) e 004/15 (Pregão Presencial n. 004/15), sem, contudo, qualquer informação acerca da existência física de tais processos;

CONSIDERANDO que, dentre as referidas atas, verificou-se que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, tendo por finalidade a **Aquisição de Medicamentos**, **teve como contratada a empresa W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA;**

CONSIDERANDO que a referida empresa, em cumprimento a determinação contida no §único do art. 20 c/c 21 do Decreto Federal n. 7.892/14, e tendo em vista a necessidade de resguardar a Administração Municipal de possíveis aquisições oriundas de processos administrativos licitatórios com vícios de legalidade e visando evitar maiores prejuízos ao erário municipal, foi devidamente notificada através das Notificações Administrativas datadas, respectivamente, de 01 e 30 de abril de 2015, conforme documentos integrantes deste processo administrativo, concedendo o prazo para apresentação de documentos que comprovassem a regularidade do processo administrativo que originou a referida contratação, sob pena da Prefeitura tomar as providências legais cabíveis;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve o encaminhamento de manifestação por parte da empresa, no que tange à segunda notificação, nem tão-pouco a remessa da documentação comprobatória da regularidade do Pregão Presencial n. 003/2015, objeto da ARP n. 003/2015, conforme solicitado no Ofício n. 041/2015-GAB/PREF, abstendo-se, assim, de seu direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 87, inciso III, §2º da Lei Federal n. 8.666/93 c/c §único do art. 20 c/c 21 do Decreto Federal n. 7.892/14;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do objeto para a manutenção dos serviços básicos de saúde, visando não prejudicar os usuários da rede pública municipal de saúde, assim como com objetivo de propiciar adequadas condições para o regular funcionamento e infraestrutura da rede pública hospitalar.

RESOLVE:

I — RESCINDIR, com fulcro nos artigos 78, incisos I e IV e 79, inciso I c/c art. 87, inciso III, §2º, todos da Lei Federal n. 8.666/93 c/c §único do art. 20 c/c 21 do Decreto Federal n. 7.892/14, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2015,** firmada entre a PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, durante a gestão do ex-prefeito municipal, e a empresa W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Maués, n. 565, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-070;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro, 30 de abril de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Fabio Murilo de Oliveira Saunders Fernandes
Código Identificador:5130685F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de combustíveis e afins, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Resultado - Vencedora: Manoel José Magalhães Filho – EPP, referente aos Lotes 01 e 02, totalizando R$ 3.322.425,00 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7D2133EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:11/05/2015, às 9:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 28/04/2015 até o dia 08/05/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 28 de Abril de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0927BB8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 001/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DO MUNICIPIO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os senhores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, realizado no Município de Silves pelo CETAM/COPEC, para comparecimento, entrega de documentos e exames médicos admissionais, na forma do **item 13.5 do Edital n° 001/2013-PSS,** na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Silves, a Av. Senador Álvaro Maio, n° 1, no Centro, na Cidade de Silves, Estado do Amazonas, **no período de 05 a 15/05/2015**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇAO DE DOCUMENTOS E EXAMES MEDICOS ADMISSIONAIS – PSS/2013

CLAS	INSC	NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
3º	2013082000405	ANA LUCIA PAULA CASTRO	Assistente Social	Centro de Convencia Idoso
3º	2013082000137	ARACELIS DE SOUZA PIRES PEREIRA	Psicóloga	Equipe CRAS Volante
2º	2013082000132	ARACELIS DE SOUZA PIRES PEREIRA	Psicóloga	Centro de Convivência do Idoso
3º	2013082000242	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA ABREU	Psicóloga	PAIF/CRAS
6º	2013082000057	MICHEL DA SILVA E SILVA	Técnico Administrativo	CRAS VOLANTE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Silves - AM, 05 de maio de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:4B62C507

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 019/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 019/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no **Edital 002/2014 – Concurso Público e Homologados pelo Decreto Municipal Nº 601/2014**, divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **RESOLVE**, Convocar para análise de documentos (Cópia e Original de Documentos), os candidatos aprovados no cargo de **FISCAL DE FEIRA E MERCADO-I (Zona Urbana)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A documentação conforme o **Anexo I** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** nos dias **04.05.2015 a 06.05.2015** das **07:00 as 13:00 hs**, (**Horário Oficial do Município de Tabatinga-AM**).

CARGO: FISCAL DE FEIRA E MERCADO-I – ZONA URBANA

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
6º	8363	OLINDA PEDROSA PINHEIRO	04-02-1979
7º	971	CLAUDIA VASQUE DOS SANTOS	04-03-1991

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 30 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:18D7F96A

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 018/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 018/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no **Edital 002/2014 – Concurso Público e Homologados pelo Decreto Municipal Nº 601/2014**, divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **RESOLVE**, Convocar para análise de documentos (Cópia e Original de Documentos), os candidatos aprovados no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL-I (Zona Urbana)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A documentação conforme o **Anexo I** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** nos dias **04.05.2015 a 06.05.2015** das **07:00 as 13:00 hs**, (**Horário Oficial do Município de Tabatinga-AM**).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-I – ZONA URBANA

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
4º	6499	FRANCISCA PINTO DE SOUZA	23-11-1970

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 30 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:622BB715

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 020/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 020/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no **Edital 002/2014 – Concurso Público e Homologados pelo Decreto Municipal Nº 601/2014**, divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **RESOLVE**, Convocar para análise de documentos (Cópia e Original de Documentos), os candidatos aprovados no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-I (Zona Urbana)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A documentação conforme o **Anexo I** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** nos dias **05.05.2015 a 07.05.2015** das **07:00 as 13:00 hs**, (**Horário Oficial do Município de Tabatinga-AM**).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-I – ZONA URBANA

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
24º	8377	CLARA ELIANA MACEDO NARO	25-01-1989

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 04 DE MAIO DE 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EA4CA5FE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 199 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre autorização da realização de Processo Seletivo Simplificado – SEMED-EDITAL 003/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Art. 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Considerando, o Art. 88 e 89 Inciso V, combinado com o Art.91, da Lei N°473/2006 – Estatuto do Servidor, combinado com a Lei N° 608/2011 de 15 de Dezembro de 2011 (Contratado em Regime Temporário, Inciso IV.
Considerando que foi superado a relação dos classificados no concurso e por necessidade excepcional.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a realização do **Processo Seletivo Simplificado-SEMED** em Regime de contrato temporário para os cargos de **Motorista de Ônibus, Monitor de Ônibus, Merendeiras, Pedreiro/Carpinteiro, Braçal, Fonoaudiologo, Fisioterapeuta e Psicologo** da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, Apartir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C9968C59

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2015-PMTBT

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A COMUNIDADE DE OURIQUE.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Tabatinga na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-**Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, doravante designado simplesmente **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, de conformidade com o convênio nº021/2014- **SEPROR,** firmado entre o Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tabatinga em regime de Cooperação e do outro lado o **REPRESENTANTE (CACIQUE) DE OURIQUE**, representado pelo Sr. **Laurindo Mendes Gabriel** CPF nº 522889142-34 e RG: 1096576-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade de Ourique, daqui por diante denominado **DONATÁRIO** na presença das testemunhas adiantes nomeadas, é assinado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes.
PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto da presente doação, o bem móvel abaixo relacionado, de propriedade do **DOADOR**, cujo bem ora doado destinar-se-á a atender os Moradores da Comunidade de OURIQUE.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 15 HP	01

SEGUNDA: PUBLICAÇÃO – O **DOADOR** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação do presente termo em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte, para ocorrer no prazo de 20 dias a partir da data de assinatura deste termo, conforme determina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.
TERCEIRA: LEGISLAÇÃO – Este termo rege-se pela vigente, em especial pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Tabatinga-AM, 16 de abril de 2015.

Doador
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito

Donatário
LAURINDO MENDES GABRIEL
Cacique

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF Nº

2- _____
Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CD798328

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO N° 024/ 2015

ATO DE DESIGNAÇÃO N° 024/ 2015

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 016/ 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do Pregão Presencial para Registro de preço n°016/2015, Objeto: *contratação de empresa para fornecimento de caixa d'agua, para atender as secretarias da*

*Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM***,** que se realizará no dia 08/05/2015 às 10h00min, na sala da CPL, o Senhor **Valdenei Rodrigues de Oliveira**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **Julmara Nascimento Paredes, Márcio da Silva Saldanha e Pâmela Jussara Sales Cabral.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 04 DE MAIO 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°063 de 06 de março de 2015

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E4438F0C

SECRETARIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.003/15 SEMED

A PREFEITURA DE TABATINGA/AM, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e sob autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE ONIBUS, MERENDEIRAS, MONITOR DE ONIBUS, BRAÇAL, PEDREIROS/CARPINTEIRO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (FONOAUDIOLOGO, PSICOLOGO E FISIOTERAPEUTA).** Para contratação por tempo determinado, pelo período que vai até 31.12.2015 e Prorrogável por mais um Período, caso haja necessidade, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na função constantes do quadro exposto no item 7 deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pelas **Lei n°473/2006 Art. 88 e 89 Inciso V, combinado com o Art. 91 e Lei N°608/2011 – Art. 1°Inciso IV,** observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e serviço de Portaria desta Prefeitura e também em caráter meramente informativo na internet pelo site www.tabatinga.am.gov.br.

1. DOS OBJETIVOS:
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículos, para exercerem as funções, contempladas neste edital.
1.2 - Será constituída, por ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composta por três (03) servidores com atribuições para realização do processo, dentre elas, coordenação, fiscalização, análise de documentos e acompanhamento de todo procedimento necessário.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:
2.1 - As inscrições deverão ser feitas presencialmente, a partir de 08h00minh as 13h00min do dia
30.04.2015 e 04.05.2015 (Horário de Tabatinga).
2.2 - A entrega da documentação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, (prédio da Prefeitura), localizado na Avenida da Amizade s/n° – Bairro Centro.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 - O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 - Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.
3.3 - As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, disponíveis no próprio local das inscrições.
3.3.1 - Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
3.3.2 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e quantitativo de vagas (**Anexo II)** serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Tabatinga do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, forem inverídicas as referidas informações;
3.3.3 - O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.
3.4 - No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação imediata:
a) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
b) Documento comprobatório de inscrição a que pertencer e, comprovante de quitação com o mesmo;
c) RG e CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Escolaridade; **Ensino Superior, Ensino Fundamental e 5° ano completo.**
f) Duas fotos 3x4;
g) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
3.5 - Será admitida a entrega da documentação por terceiros, somente por instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de registro geral (RG), que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:
4.1 - O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 3.4:
a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
e) gozar de boa saúde física e mental;
f) não ter antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:
5.1 - Para as pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, e, declarada no ato da inscrição.
5.2 - Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, para função cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital a não ser para a função que ofereça apenas uma vaga.
5.3 - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n°. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
5.4 - O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no presente Processo Seletivo, submeter-se-a, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício da função.
5.5 - Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem aos critérios, horários e local de apresentação de documentação estipulados aos demais candidatos.

5.6 - Na Ficha de Inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.
5.7 - O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
5.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato durará até 31 de dezembro de 2015(trinta e um de dezembro de dois mil e quinze).

7. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

7.1 – Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções conforme abaixo:

• **MOTORISTA DE ONIBUS E MONITOR DE ONIBUS – Fundamental Completo.**
• **MERENDEIRAS, BRAÇAL E PEDREIRO/CARPINTEIRO – Até o 5° Ano Completo.**
• **FONOAUDIOLOGO, FISIOTERAPEUTA E PSICOLOGO – Nível Superior Completo.**

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa.
8.1.1 - A Análise curricular será efetuada mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no Edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR:

9.1 - A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios, não cumulativos:

PONTUAÇÕES PARA OS CARGOS.		
TÍTULO E EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO (UNITARIA)**	**PONTUAÇÃO (MÁXIMA)**
Experiência profissional no serviço público por ano.	01 Ponto	05 Pontos
Total		

10. DOS RECURSOS:

10.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo disporá de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contadas a partir da publicação do resultado do processo.
10.2 - A interposição de recursos deverá ser feita no endereço da sede desta prefeitura municipal, situada na Avenida da Amizade S/N-Centro, dirigida ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
10.3 - Não serão aceitos pedidos de recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados de forma divergente da estipulada neste Edital.

11. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO:

11.1 - A Comissão de Processo Seletivo será constituída por profissionais especialmente convocados para esse fim, em ato próprio do Prefeito Municipal de Tabatinga/AM.

12. DA PONTUAÇÃO FINAL:

12.1 - A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que:
a) possuir maior pontuação no quesito Experiência;
b) tempo de efetivo serviço prestado nesta Prefeitura Municipal de Tabatinga;
c) Persistindo em empate o mais idoso.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação, por meio de ato devidamente publicado no serviço de Portaria do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
14.2 - Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.
14.3 - A Prefeitura de Tabatinga firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado, que vai até 31.12.2015 e Prorrogável por mais um ano, caso haja necessidade.
14.4 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
d) Certidão de Nascimento;
e) Certidão de Casamento (se houver);
f) Certidão de Nascimento dos dependentes menores (se houver);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino);
h) Registro no PIS/PASEP;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Comprovante de escolaridade do Fundamental Completo e histórico;
k) Comprovante de conta corrente bancária do Bradesco, Brasil e Caixa Econômica (extrato);
l) Duas fotos 3x4;
m) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
n) Comprovação, mediante apresentação de documento hábil, quanto à experiência mínima na área de atuação, quando houver;
o) Carteira de Nacional de Habilitação-CNH-Categoria D.
14.5 - No ato contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original das seguintes documentações:
a) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições **homologado pela Junta Médico-Pericial do Município de Tabatinga;**
b) Comprovação, por meio de certidão (Estadual e Federal), de que não possui antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
c) Declaração de que ocupa, ou não, outra função ou cargo público, ou percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.
14.6 - Caso tenha exercido cargo, função ou emprego público, o candidato deverá assinar declaração própria de que não sofreu demissão por justa causa.
14.7 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
14.8 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado **não** assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
14.9 - A Prefeitura de Tabatinga/AM reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse, suas necessidades, segundo a rigorosa ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
15.2 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
15.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado irá até 31 de dezembro de 2015, prorrogável uma única vez, por igual período contado a partir da data da divulgação do resultado final.
15.4 - Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.
15.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas através de erratas, as quais farão parte constante deste edital.
15.6 - O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
15.7 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Simplificado Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

15.8 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tabatinga/AM, 29 de Abril de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ANEXO I – EDITAL N° 003/2015 – SEMED
DA FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2015 SEMED – PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Nome Completo (não Abreviar):_____
Endereço:_____
Cidade:_____UF:_____
E - mail:_____Cel.:_____
RG:_____Órgão Emissor:_____UF:_____
CPF.:_____

CARGO A QUE PRETENDE CONCORRER:_____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital n° 003/2015 – SEMED – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado junto a Prefeitura Municipal de Tabatinga/ AM.

Data da Inscrição:___/____/2015

Assinatura do Candidato

Visto da Comissão

RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CARGOS OFERECIDOS.			
N°	**CARGO**	**LOCAÇÃO**	**VAGAS**
•	**Motorista de Ônibus – CNH- Cat. D - Salário R$ 1.307,62 - 40 horas**	**Ônibus Escolar**	**06**
•	**Monitor de Ônibus –Salário R$ 788,00 – 40 horas**	**Ônibus Escolar**	**07**
•	**Merendeiras – Salário R$ 788,00 – 40 horas**	**Escolas Municipais**	**10**
•	**Pedreiro/ Carpinteiro – Salário R$ 788,00 – 40 horas**	**Reformas nas Escolas**	**04**
•	**Braçal – Salário R$ 788,00 – 40 horas**	**Reformas nas Escolas**	**04**
•	**Fonoaudiólogo – Salário R$ 2.000,00 – 20 horas**	**CIEE**	**01**
•	**Fisioterapeuta – Salário R$ 4.000,00 – 40 horas**	**CIEE**	**01**
•	**Psicólogo – Salário R$ 4.000,00 – 40 horas**	**CIEE**	**01**

Tabatinga/AM, 29 de Abril de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:23191E7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA A PORTARIA N° 25-2015

ERRATA DA PORTARIA N° 25/2015, PUBLICADA EM 10/04/2015

No número da Portaria, onde lê-se:
PORTARIA N° 25

Leia-se:
PORTARIA N° 27

Urucará-AM, 04 de maio de 2015.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:955B8152

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
LEI 23/2005

LEI Nº 023/2005.

Institui o Festival do Peixe Liso, Incluída no Calendário de Festa Cultural do Estado, Através do Municipio de Urucurituba, no Distrito de Vila de Itapeaçu,e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Distrito de Vila de Itapeaçu, município de Urucurituba, a **Associação do Festival do Peixe Liso**, como festa Cultural para o desenvolvimento de Vila de Itapeaçu.
Art. 2º Os recursos orçamentários destinados a esse fim, serão anualmente repassados nos meses de agosto subseqüente.
Art. 3º Terão acesso nos devidos recursos, somente a comissão da Associação, sendo Município de Urucurituba, o intermediário dos referidos repasses.
Art. 4º A referida Festa denominada **Associação do Festival do Peixe Liso de Itapeaçu**, se realizará anualmente, todos os **meses de agosto,** subseqüente.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrario, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

RENALDO SERRÃO DOS SANTOS
Vereador

MANOEL ACRIZIO DE ARAUJO FREIRE
Autor Presidente da CMU

RIVELINO DE CASTRO SOARES
Vereador

ADSON BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador

RONICE LEITE PINTO
Vereador

ANA GILDA MENEZES DO CARMO
Vereador

BENEDITO DO NASCIMENTO PEREIRA
Vereador

RAIMUNDO MARTINS MELO
Vereador

RAMUNDO JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:6183F8E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM N.001/2015. DE 05 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Artigo 54 Inciso I da Lei Orgânica Municipal de Beruri.n

CONSIDERANDO a necessidade de realizar recenseamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Beruri em Provimento Efetivo, com isto, identificar a real lotação e custo por secretarias a cada servidor;

CONSIDERANDO ainda o cumprimento da Resolução Nº 016/2005 Sistema de Admissão de Pessoal – SAP/TCE AM.

D E C R E T A

Art. 1º - O Recenseamento na Prefeitura Municipal de Beruri iniciará no período de 05 de Maio de 2015 no horário das 08:00h às 13:00h ate o dia 05 de Junho de 2015, somente para os servidores efetivos.

Art. 2º - Os servidores relacionados em anexo, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração portando todos os documentos comprobatórios e se necessário deverão deixar cópia para fazer parte do seu dossiê.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, em 05 de Maio de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

RUFNO DE ANDRADE BUSTOS
Secretario Municipal de Administração
Decreto. Nº 006/15, de 23/02/15.

ANEXO

EDITAL DE RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM N.001/2015.

Nº	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCURSO
	ABIGAIR MARINHO DA SILVA	Professora	02/03/1998	1997
	ACKSON DOS ANJOS MORAES	Motorista	23/06/2006	2004
	ADAIDE MONTEIRO FERREIRA	Professor	01/01/1998	1998
	ADALGIZA DUARTE DA SILVA	Professora	28/02/2003	2002
	ADEMAR BASTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2004	2002
	ADEMIR DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/05/2007	2004
	ADENAIL ALVES DE CARVALHO	Professor	16/03/1999	1999
	ADENIZIO PESSOA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	ADERMILSON BRANDÃO DOS SANTOS	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	ADINELZA SOARES DE FREITAS	Professora	28/02/2003	2004
	ADRIANO CAPISTANO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	AGEU LIMA DE OLIVEIRA	Professor 2 cadeiras	28/03/2003	2002
			12/04/2005	2004
	AGNALDO BENTES DA SILVA	Professor	05/02/2004	2002
	AIAS VIEIRA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	AIUB BALIEIRO DA CRUZ	Professor	02/03/1998	1997
	ALAERTE BRUCE BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ALAN AIRES DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ALANCARDE ARAÚJO DANTAS	Professor	12/04/2005	2004
	ALCEMIR DE ABREU SANTARÉM	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ALCIMÉIA MACIEL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2003	2002
	ALDOPEREIRA MORAES	Professor 2 cadeiras	28/03/2003	2002
			12/04/2005	2004
	ALTEMAR PIRES PICANÇO	Encanador	01/09/1997	1997
	ALTEVIR SALGADO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	ALZEMIR GOMES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/01/2004	2002
	ALZIRA ADOLFO COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	ANA CÉLIA DE CASTRO MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ANA MARIA BASTOS DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	ANA MARIA MOREIRA SIMÕES	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	ANDERSON JERRY SOUZA DE ARRUDA	Professor 2 cadeiras	28/02/2003	2002
			02/01/2007	

	ANGELA MARIA MACEDO ARTRICLINO	Auxiliar Administrativo	02/01/2003	2002
	ANGELA MARIA SILVA DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	ANGELITA CARVALHO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	2002
	ANTÔNIA BIA DE SOUZA MADY	Professor 2 cadeiras	28/03/2003 12/04/2005	2003
	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS	Técnico em Informática	01/05/2007	2004
	ANTONIO FERNANDES BEZERRA NETO	DIGITADOR	05/07/2002	2002
	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	Carpinteiro	01/09/1997	1997
	ANTÔNIO OLIVEIRA VIDEIRA	Jardineiro	01/09/1997	1997
	ANTÔNIO PIRES PICANÇO	Guarda Municipal	31/03/2003	2002
	ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA	Vigia	01/09/1997	1997
	ANTÔNIO T OMÉ DA SILVA SOUZA	Professor	02/03/2004	2000
	ARI DE OLIVEIRA PICANÇO	Professor 2 cadeiras	28/02/2003 02/08/2004	2002
	ARIAINE DA SILVA SOUZA	Professora		2002
	ARIOSO BALIEIRO DA CRUZ	Professor 2 cadeiras	28/02/2003 01/09/1997	1997 2002
	ARIVÂNIA ALVES DA SILVA	Auxiliar Administrativo	02/04/2004	2002
	ARIZALDO OLIVEIRA PACHECO	Desenhista. Publicitario	01/09/1997	1997
	ARNALDO BENTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/01/2004	2002
	ARNALDO MONTEIRO DE FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	22/05/2005	2002
	ARNALDO RAMOS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	AROLDO BALIEIRO DA CRUZ	Professor 2 cadeiras	28/03/2003 02/01/2007	2002 2004
	AUCICLEIA CHAVES GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais	31/02/2003	2002
	AUZENORA MATIAS SILVINO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	AZEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	CALEBE CABREIRA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	CANDIDA MACEDO ARTRICLINO	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2005	2002
	CARLOS ANTONIO MATOZINHO DA SILVA	Professor	28.02.2003	2002
	CARLOS CARVALHO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	CARLOS PEREIRA DE MAGALHÃES	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004
	CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA VIDINHA	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	CARLOS SOBREIRA DA SILVA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004
	CARLOS VANDIO GOMES DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	CECÍLIA DO COUTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	CHEILA MARIA MIRANDA PACHECO	Professora	02.03.1998	1998
	CILENE NERY MATOZINHO	Professora	18.10.1986	1986
	CLARA PERES DE SOUZA	Assistente Administrativo	02/04/2004	2002
	CLAUDIO VIEIRA PACHECO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	CLEIDES VIEIRA PACHECO	Professora	31.03.2003	2002
	CLEUCIVANE JUNIOR LUSTOSA	Professora	28.02.2003	2002
	CLEUZA TRINDADE RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2004	2002
	CONCEIÇÃO BIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/1989	1989
	COSMA FERREIRA PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	COSMO FERREIRA LIMA	Atendente Saúde	01/03/1998	1997
	COSMO MIRANDA MAGALHÃES	Professor	28.02.2003	2002
	CRISMAR CORDEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2004	2004
	CRISTINA ALVES DE ANDRADE	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	CRISTINA TRINDADE RIBEIRO	Professor 2 cadeiras	17.03.2003 02.01.2007	2003 2004
	DANIEL MONTEIRO DE FRANÇA	Professor	28.02.2003	2002
	DANIELSON BENTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2003	2002
	DARCICLEI JUNIOR LUSTOZA	Auxiliar de Serviços Gerais	18/12/2003	2002
	DARLENE BRAGANÇA DE ANDRADE	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	DECLEU NEVES PINTO	Professor	12.04.2005	2004
	DEIVID WARLEY PACHECO GERONIMO	Auxiliar de Serviços Gerais	10/05/2005	2004
	DEUSA PACHECO VASCONCELOS	Professora	02.01.2007	2004
	DEUZA BOTELHO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	DEUZILENE PEREIRA COELHO	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	DIANE PACHECO VASCONCELOS	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 02.01.2007	2002 2004
	DIEIBSON MIRANDA PACHECO	Técnico Processamento Dados	03/03/2008	2004
	DIMAS BELEZA DO NASCIMENTO	Professor	28.02.2003	2002
	DINÁ LOURENÇO DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2004	2002
	DIONÉZIA MAQUINÉ DE SOUZA	Professora	02.01.2007	2004
	DIRCEU VIEGAS ESQUERDO	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	DORCAS LUIZA MENDES DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	DORIAM GOLVIM CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	DORIMAR FERREIRA DE SENA	Guarda Municipal	26/11/2003	2002
	EBER SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	EDILENE MORAES GARONE	Auxiliar de Serviços Gerais	06/10/1997	1997
	EDILSON MIRANDA PACHECO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	EDILSON MOREIRA PACHECO	Professor 2 cadeiras	02.08.2004 05.01.2005	2002 2004
	EDIMAR MOREIRA PACHECO	Professor 2 cadeiras	06.04.1999 05.01.2005	1997 2004
	EDIMAR PRATO SERRÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	EDIMARA DE OLIVEIRA MORAES	Professora	28.02.2003	2002
	EDINALDO CARLOS ROZENA DE LIMA	Professor	02.01.2007	2004
	EDINALVA TRINDADE RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	EDINEIDE JÚNIOR CÉSAR	Professora	02.03.2003	2002
	EDINELZA MIRANDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	EDIVALDO BARCELAR MARTINS	Professor	31.03.2003	2002
	EDIVAN CUNHA BASTOS	Auxiliar de Laboratório	01/09/1997	1997
	EDMAR MARCELICE GOMES FILHO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002

			12.04.2005	2004
	EDNA OLIVEIRA BRITO	Professora	28.02.2003	2002
	EDNEI CARLOS MORORÓ	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2004	2002
	ELANE DE SOUZA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	ELANE FERREIRADE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2003	2002
	ELANY LISBOA ARTRICLINO	Professora	28.02.2003	2002
	ELCIVAN DOS SANTOS	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	ELENILSA DA SILVA RAMOS	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	ELIANA BENTES DE OLIVEIRA	Cozinheira	01/09/1997	1997
	ELIANA CRUZ DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2004	2002
	ELIANA PICANÇO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	ELIANE PEREIRA NUNES	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	ELIANE VIEIRA MONTENEGRO	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	Professor	28.02.2003	2002
	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ELIEL MACIEL DA SILVA	Auxiliar Administrativo	02/01/1997	1997
	ELIETE CARDOSO SOARES	Técnico em Enfermagem	20/06/2008	2004
	ELIEU ALVES DE CARVALHO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			02.01.2007	2004
	ELIEZER PEREIRA NUNES	Oficial Administrativo	01/09/1997	1997
	ELINETE RODRIGUES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	ELIOMAR FERREIRA DE SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	ELIS REGINA DA SILVA PICANÇO	Professora	28.02.2003	2002
	ELIZABETH ALVES DE CARVALHO	Professora	20.07.1984	1984
	ELIZABETHE PEREIRA NUNES	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	ELIZANGELA FERREIRA ARTRICLINO	Professora	28.02.2003	2002
	ELIZANGELA TORRES DASILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2005	2004
	ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			07.05.2005	2004
	ELOICE DO COUTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ENÉIAS DO NASCIMENTO BRAGANÇA	Professor	28.02.2003	2002
	ENOS FELIPE COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2006	2004
	ENOS SOARES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	ERIMAR BASTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	ERINALDO NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ERISMAR CARLOS DO NASCIMENTO	Professora	01.09.1997	1997
	ERLANDO MENDES DUARTE	Professor	28.02.2003	2002
	ERONDIM SANTANA TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ERONILDE DA SILVA COSTA	Professora	31.03.2003	2002
	ESMERALDA DE OLIVEIRA FRAZÃO	Professora	28.02.2003	2002
	ESTELA DOS SANTOS MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2004	2004
	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2005	2002
	EUBANIZA PINTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2006	2004
	EULAS SANTANA LADISLAU Professor	Professor	17.03.2003	2002
	EULINES MARIA PICANÇO DA SILVA	Atendente Saúde	01/09/1997	1997
	EURIDICE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	EZEQUIAS ALVES DE CARVALHO	Professor 2 cadeiras	02.03.2004	2002
			12.04.2005	2004
	EZEQUIEL DA SILVA MACIEL	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	FABELANE FERREIRA LIMA	Professora	28.02.2003	2002
	FABIANA DE OLIVEIRA MORAES	Professora	28.02.2003	2002
	FABIANE BENTES DOS SANTOS	Professora	31.03.2003	2002
	FABIOLA BARROS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/03/2003	2002
	FABIOLA RAMOS CUNHA DE LISBOA	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2004	2002
	FABRICIO ROGERIO SOARES DE MELO	Auxiliar Administrativo	02/04/2004	2002
	FELICIDADE LISBOA BASTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	FILOMAM MACÊDO NEVES	Professor	28.02.2003	2002
	FLAVIONEY NASCIMENTO LISBOA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	FRANCÉLIA RODRIGUES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2003	2004
	FRANCILENE CORDEIRO COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	FRANCILENE FERREIRA MENDONÇA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	FRANCILENE NOGUEIRA BASTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2004	2002
	FRANCIMARA PACHECO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	11/04/2005	2004
	FRANCINEIDE EUFRAZIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2004	2002
	FRANCINEY ROCHA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2004	2002
	FRANCINILDA CAMPOS BEZERRA	Professora	04.02.2000	1997
	FRANCISCA ALMEIDA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/05/2004	2002
	FRANCISCA BARROS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2006	2004
	FRANCISCA CORINHA NEVES DE ARAÚJO	Professora	12.04.2005	2004
	FRANCISCA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	FRANCISCA DA SILVA SALDANHA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/05/2007	2004
	FRANCISCA ELIZABETH CORREA CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	FRANCISCA FERREIRA CORDEIRO DE LIMA	Professora	28.02 2003	2002
	FRANCISCA GARONE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	FRANCISCA MARINHO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	FRANCISCA PACHECO PEREIRA	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	FRANCISCA VERISSÍMO RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	01/02/1985	estavel
	FRANCISCO ARINO DA SILVA SOUZA	Professor	01.09.1997	2002
	FRANCISCO BASTOS PICANÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	FRANCISCO BRAGA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	FRANCISCO CARDOSO DE MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	FRANCISCO CARLOS DA SILVA DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	FRANCISCO CORRÊA DA ROCHA	Carpinteiro	01/09/1997	1997
	FRANCISCO COSMO SOUZA DE LUNA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	FRANCISCO DE CANINDÉ A. PICANÇO	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	FRANCISCO FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/11/2003	2002
	FRANCISCO JACÓ JÚNIOR	Motorista Fluvial	01/09/1997	1997

	FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA JÚNIOR	Professor	12.04.2005	2004
	FRANCISCO JÚNIOR COSTA LIMA	Professor	28.02.2003	2002
	FRANCISCO MACÊDO NEVES	Professor	28.02.2003	2002
	FRANCISCO MARCELO DE SOUZA VIEIRA	Professor	28.02.2003	2002
	FRANCISCO MARINHO NEVES	Professor	07.01.2004	2004
	FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA	Técnico Processamento Dados	01/05/2007	2004
	FRANCISCO PICANÇO MARROQUE	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	FRANCISCO VERISSIMO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2004	2002
	FRANCISCO VICENTE GARONE	Auxiliar de Serviços Gerais	05/01/2004	2002
	FRANCISCO VIEIRA PACHECO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	FRANCIVAL DAS CHAGAS REINALDO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	1997
			02.03.1998	2002
	GECILANE MATOZINHO	Professora	02.09.1997	1997
	GECILENE MATOZINHO	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	GECIVANE FEITOZA DE MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	07/05/2007	2004
	GELIANE FERREIRA MARINHO	Professora	28.02.2003	2002
	GENIVAL BENTES DOS SANTOS	Professor	28.02.2003	2002
	GENY CRISTINY LOPES DANTAS	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	GERALDO OLIVEIRA VIDEIRA	Professor	31.03.2003	2002
	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	GILMARA PACHECO MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	22/05/2007	2004
	GILMÁRIO SUTELO DE SABÓIA	Professor	28.02.2003	2002
	GILSERLANE DA SILVA VIDAL	Professora	28.02.2003	2002
	GIULIANE OLIVEIRA PACHECO	Auxiliar Administrativo	03/03/2004	2002
	GLEICIANE OLIVEIRA PACHECO	Professor 2 cadeiras	01.03.2004	2002
			06.06.2005	2004
	GLEIDIANE JACO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	28.02.2003	2002
	GRACIETE ARAÚJO CLAÚDIO	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	GRACILIO BENTES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2003	2002
	GRIDES DE SOUZA MEIRELES	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2005	2004
	HEMETÉRIO MARTINS LADISLAU	Professor	28.02.2003	2002
	HILDAMAR MACÊDO CAMPOS	Professora	28.02.2003	2002
	HILDEBRANILDO D' SOUZA BRANDÃO	Professor	06.06.2005	2004
	IANE OLIVEIRA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2005	2004
	IANE TEIXEIRA PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	IDÊ BARROS DE OLIVEIRA	Atendente Saúde	01/09/1997	1997
	IDELSON AIRES PACHECO	Guarda Municipal	11/03/2003	2002
	IEDA PACHECO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	IEDA PEREIRA VERISSIMO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	INARA LIMA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	07/01/2004	2002
	IRACEMA LIMA PAULINO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	IRAILTON LOPES ARTRICLINO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	IRILENE FERREIRA DA SILVA	Professora	17.03.2003	2002
	ISIS DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2005	2002
	ISVALDINA MONTEIRO DA SILVA	Professora	28.02.2003	2002
	ISVANILDO DELFINO MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2004	2002
	ITAMAR MONTEIRO DE FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	IVANEIDE DE ARAÚJO REINALDO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	IVANETE ALVES DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	IVANIZE CORREA SIMÕES	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2003	2002
	JACI ANDRADE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/1986	1986
	JACKSON DA COSTA RAMOS	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	JACQUELINE ROBERTO DA SILVA	Professora	01.09.1997	2002
	JADIR GOMES TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	JAIR DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2004	2002
	JANDER KLEY DAMIÃO NUNES	Professor	28.02.2003	2002
	JANETE PINTO RIOS	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	JANILSON MOREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	01.09.2003	2002
	JÂNIO DA ROCHA NEPONUCENO	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	JAQUELINE DOS SANTOS CASTRO	Professora	02.03.1998	1997
	JARILDA MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	JEREMIAS FERREIRA MARINHO	Professor	28.02.2003	2002
	JESSÉ CARDOSO DA MOTA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	JOACY OLIVEIRA GUILHERME	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	JOANA LISBOA DA SILVA ARTRICLINO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	JOANA MARINHO FONTES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	JOÃO BALIEIRO DA SILVA	Atendente Saúde	03/02/2005	2002
	JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			05.01.2005	2004
	JOÃO BENTO CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	JOÃO DE DEUS DA SILVA LISBOA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2004	2002
	JOÃO PAULO NERY MATOZINHO	Professor	31.03.2003	2002
	JOÃO PIRES PICANÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	JOAQUIM BRAGA DA COSTA	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	JOCILÉIA ALES DE AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	JOCINEI ARAÚJO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2002	2002
	JORDANA FARIAS VERISSIMO	Técnico em Patologia Clínica	01/03/2007	2004
	JORGE MACEDO BENTES	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2006	2004
	JOSAFÁ CASTRO MADY	Professor 2 cadeiras	20.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA DE ANDRADE	Agente Administrativo	05/03/1983	1983
	JOSÉ AIRES PACHECO	Agente Administrativo	20/06/1976	1976
	JOSÉ CARLOS DE MACÊDO LIRA	Professor	02.01.2007	2004
	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA JACÓ	Motorista	17/01/2005	2004
	JOSE CLAUDIO DE CARVALHO SEIXAS	Técnico Processamento Dados	01/05/2007	2004
	JOSÉ DE AQUINO DE ALMEIDA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002

	JOSÉ DE OLIVEIRA VIDINHA	Professor	28.02.2003	2002
	JOSÉ FRANCISCO CHAGAS REINALDO	Guarda Municipal	17/03/2003	2002
	JOSÉ MARCOS ANDRADE DE SOUZA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	JOSÉ MARIA LISBOA ARTRICLINO	Professor	12.04.2005	2004
	JOSÉ MIGUEL CORREA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	JOSÉ REJANE NERY DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	JOSÉ ROBERTO PEREIRA AMARO	Auxiliar de Serviços Gerais	07/05/2007	2004
	JOSEANE DE BRITO BEZERRA	Professora	28.02.2003	2002
	JOSENIRA MENEZES GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	JOSIANE ALVES DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2005	2002
	JOSIAS PEREIRA NUNES	Carpinteiro	01/09/1997	1997
	JOSILENE FARIAS MORAES	Técnico em Enfermagem	17/01/2005	2004
	JOSIVANE FARIAS BENTES	Professora	28.02.2003	2002
	JUCILENE GOMES GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	JUCILENE PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	JULIO CÉSAR DE FREITAS REIS	Professor	28.02.2003	2002
	JUSTINA DOS SANTOS RAMOS	Professora	05.05.2003	2002
	KEDSON CASTRO MADY	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	KENEDDY CASTRO MADY	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	LÁZARO DOS SANTOS MIRANDA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	LAZIELMA DA SILVA TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2004	2002
	LEANDRO FERREIRA BRAGANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	LEANDRO PINTO DOS SANTOS	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	LEILA MONTEIRODE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	LEONETE MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	LINDALVA PERES DE SOUZA	Professora	28.02.2003	2002
	LINDOMAR ALMEIDA PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	LUCIA RAMOS COELHO	Professor 2 cadeiras	02.03.2004	2002
			02.01.2007	2004
	LUCIANA FERREIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	LUCIANA HERCULANO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	01/03/2007	2004
	LUCICLEIA EUGENIO DE AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2004	2002
	LUCILENE FERREIRA ARTRICLINO	Professora	08.03.2004	2002
	LUCILENE NEVES PINTO	Professora	02.01.2007	2004
	LUCINÉIA NEVES PINTO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
	LUCIVANA BALIEIRA DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	LUIZ LISBOA ARTRICLINO	Professor	02.01.2007	2004
	LUSMARINA CASTRO DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	LUZIA LAURENTINO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	LUZIA PEREIRA BELEZA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2004	2002
	LUZINETE NEVES PINTO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			05.01.2005	2004
	MAILDA MEIRA DA SILVA	Professora	28.02.2003	2002
	MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA	Professor	28.02.2003	2002
	MANOEL FERREIRA DE AMORIM	Professor 2 cadeiras	04.05.1998	1997
			12.04.2005	2004
	MANOEL MENEZES DANTAS	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	MANOEL NONATO DE VASCONCELOS	Agente Administrativo	31/03/1992	1992
	MANOEL PEREIRA AMARO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	MARA BASTOS DOS SANTOS	Professora	31.03.2003	2002
	MARATEINA FERREIRA AMARO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARCELO BASTOS DA SILVA	Guarda Municipal	28/05/2004	2002
	MÁRCIA DELMARA MARQUES PICANÇO	Auxiliar Administrativo	31/03/2003	2002
	MÁRCIA MENEZES DE CASTRO	Professora	01.09.1997	1997
	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA BRAGANÇA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	MARGARETH LOPES DUARTE	Guarda Municipal	31/03/2003	2002
	MARGARIDA DA SILVA PICANÇO	Professora	31.03.2003	2002
	MARIA ARAÚJO DANTAS	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	MARIA BATISTA MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	MARIA BENTES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/1989	1989
	MARIA CÉLIA MACIEL DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARIA CLARA FERREIRA LIMA	Professor 2 cadeiras	21.04.2005	2004
	MARIA CLEIDE VIEIRA DA CUNHA	Professora	12.04.2005	2004
	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA	Professora	28.02.2003	2002
	MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA FELIPE	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	MARIA DA GLÓRIA CORRÊA DE SOUZA	Professora	28.02 2003	2002
	MARIA DAS DORES NASCIMENTO LISBOA	Auxiliar de Serviços Gerais	----------	----------
	MARIA DAS GRAÇAS EUFRÁZIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	30/04/1997	1997
	MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	MARIA DE FATIMA MACEDO ARTRICLINO	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	MARIA DE FÁTIMADA SILVA SOUZA	Guarda Municipal	28/06/2004	2002
	MARIA DE JESUS VIDAL DE SOUZA	Professora	31.03.2003	2002
	MARIA DE NAZARÉ BELARMINO DE SOUZA	Professora	28.02.2003	2002
	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA VIDEIRA	Técnico em Enfermagem	01/03/2007	2004
	MARIA DO CARMO PEREIRA GARONE	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	MARIA DO ROSARIO TEIXEIRA DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA BASTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARIA DO SOCORRO P. FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARIA ELIANA OLIVEIRA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	13/07/2007	2004
	MARIA ELINETE ANDRADE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	11/04/2005	2004
	MARIA FRANCISCA LUSTOZA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02 /2003	2002
	MARIA GERONIMO PICANÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/1988	1988

	MARIA GONÇALVES DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2004	2002
	MARIA IVANEIDE TEIXEIRA CONSTANCIO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	MARIA JOSÉ LOPES BRAGANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	MARIA LÉIA DUARTE CRUZ	Atendente Saúde	11/12/1997	1997
	MARIA LENILZA CARDOSO DE BRITO	Técnico em Enfermagem	01/03/2007	2004
	MARIA LUCIA DA MOTA VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	MARIA LUZINEIDE ANDRADE DE SOUZA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	MARIA MADALENA BALIEIRO DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	31/03/1992	1992
	MARIA RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO	Professora	28.02.2003	2002
	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	MARIA RODRIGUES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARIA SAIARA MONTEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2004	2002
	MARIA SONIA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	MARIA SUELY EUFRAZIO DA SILVA	Professora	28.02.2003	2002
	MARIA VIEIRA DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	20/10/1986	1986
	MARIATILDE LARANJEIRA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2003
	MARIENE CORRÊA DE SOUZA	Professora	28.02.2003	2002
	MARIENE DA SILVA PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	MARIEUZA ALVES DE CARVALHO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			28.11.2005	2004
	MARILEIDE ALVES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	16/08/2007	2004
	MARILENE CHAGAS PEREIRA	Professora	31.03.2003	2002
	MARILENE DOS SANTOS FREIRE	Professora	15.06.2004	2002
	MARINEIDE AIRES LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2004	2002
	MARINELZA BARROS DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	MARINÊS SOUZA DA CUNHA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 02.01.2007	2002 2004
	MARINETE DA SILVA PESSOA	Técnico em Enfermagem	20/06/2008	2004
	MARINEY LUSTOZA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	MÁRIO CLEITON BENTES DA SILVA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	MÁRIO CLERISTON PEREIRA NUNES	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
	MÁRIO FARIAS SANTA LUZIA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/12/2005	2004
	MÁRIO JORGE PEREIRA AMARO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	
	MÁRIO MENEZES DE CASTRO	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	MARISTELA NERES DE MENEZES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	MARIVALDA DE SOUZA NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	MARIVANE ALVES DE CARVALHO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			02.01.2007	2004
	MARLENE PICANÇO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARLI DE OLIVEIRA VIDINHA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	MARLIETH DE OLIVEIRA VIDINHA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	MARLUCIA BASTOS VIDINHA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	MARLUCIA DE LIMA SALAZAR	Atendente Saúde	01/09/1997	1997
	MARTA DA SILVA MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/11/2003	2002
	MARTA PACHECO VASCONCELOS	Professora	27.11.2003	2002
	MARTA PICANÇO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	MATILDE DE SOUZA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	2002
	MAYARA PEREIRA DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	MAZILES MENEZES DE CASTRO	Professor	20.04.2004	2002
	MEIRES ARAÚJO FREIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2006
	MERIANE HENRIQUE RICARDO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2004	2002
	MIGUEL GOMES DA SILVA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	MILTON PERES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/05/2007	2004
	MIQUEIAS LIMA DE OLIVEIRA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	MIRLEY NERY MATOZINHO	Auxiliar Administrativo	02/03/2004	2002
	MIRNA PEREIRA GARONE	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/1989	1989
	MISSILENE NERY MATOZINHO	Auxiliar Administrativo	08/03/2004	2002
	MOISÉ DE ANDRADE BRAGANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2003
	MOISÉS LIMA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	NAIDE CASTRO MADY	Professor	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	NAIZA TRINDADE RIBEIRO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	NATÍLIA CORREA DE AMORIM SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	NAUZIRA ALES DE AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	NAZARÉ CORDEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	NAZARÉ DOS SANTOS MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	22/07/2004	2002
	NAZARENA DO NASCIMENTO BRAGANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/10/2006	2004
	NAZON MARINHO FONTES	Professor	28.02.2003	2002
	NELMA MARIA FERREIRA DE SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	NELSON DA SILVA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	NELZA ALVES DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	NERENILDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Técnico Processamento Dados	03.03.2008	2004
	NERIONETE LIMA MAGALHÃES	Atendente Saúde	01/09/1997	1997
	NEURA DO COUTO SILVA	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	NEUTON DUARTE DA SILVA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			14.04.2005	2004
	NEUZA GUARACY DE SOUZA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	NILZA MONTEIRO BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	NINO PINTO ATAÍDE	Técnico em Enfermagem	28/02/2003	2004
	NIVANA MENDES DUARTE	Professora	28.02.2003	2002
	NUBIA D'ANGELO PINHEIRO	Professora	20.02.2003	2002
	OALAS LIMA MAGALHÃES	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004

	OCILANE CARVALHO DE OLIVEIRA	Professora	28.02.2003	2002
	OCIONE LOPES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	ODAILSON VIDEIRA DA SILVA	Professor	28.02.2003	2002
	ODELENE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	18/08/2006	2004
	ODEM VIDEIRA DA SILVA	Professor	12.04.2005	2004
	ODILÉIA PACHECO VASCONCELOS	Professora	28.03.2004	2002
	ODIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	OKELYTON AIRES PACHECO	Técnico Processamento Dados	20/06/2008	2004
	OLEXSANDRA OLIVEIRA PICANÇO	Técnico em Contabilidade	01/09/1997	1997
	ORIETE FERREIRA CORDEIRO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004
	ORILENE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	ORILENE PICANÇO LUSTOSA	Professora	20.07.2005	2004
	OSEIAS MONTEIRO DE FRANÇA	Professor	01.09.1997	1997
	OSMÁRIO FERREIRA LIMA	Professor 2 cadeiras	06.04.1999 28.02.2003	1997 2002
	OSTRI CARLOS FERREIRA DE ANDRADE	Professor	28.02.2003	2002
	OSVÂNIO PACHECO PEREIRA	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	OTACILIO LOPES DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	OZEMIR PACHECO PEREIRA	Professor 2 cadeiras	02.03.1998 28.02.2003	1997 2002
	PAULA SILVA DOS SANTOS	Professora	01.09.1997	1997
	PAULO GILBERTO LISBOA ARTRICLINO	Professor	12.04.2005	2004
	PAULO OLIVEIRA VIDEIRA	Professor	28.02.2003	2002
	PAULO SERGIO FERREIRA CORDEIRO	Professor	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004
	PEDRO MARINHO NEVES	Auxiliar Administrativo	31/03/2003	2002
	PINHEIRO ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	RAIMUNDA BARROS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	RAIMUNDA CRISTINA GOMES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	RAIMUNDA DE ALMEIDA FERNANDO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	RAIMUNDA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	RAIMUNDA DE MACEDO LIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	RAIMUNDA EDIZANGELA PINHEIRO MARQUES	Professora	28.02.2003	2002
	RAIMUNDA FERREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	RAIMUNDA LISBOA ARTRICLINO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	RAIMUNDA LISBOA GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	RAIMUNDA MARÇAL DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	RAIMUNDA MARIA DA COSTA GUILHERME	Professora	28.02.2003 07.11.2005	2002 2004
	RAIMUNDA PIRES PICANÇO	Auxiliar Administrativo	31/03/2003	2002
	RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA	Professora	01.03.2005	2002
	RAIMUNDA VIEIRA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/1986	1986
	RAIMUNDO DE SOUZA PACHECO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	RAIMUNDO DEMELTON P. VASCONCELOS	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004
	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	RAIMUNDO MACIEL DUARTE	Professor	28.02.2003	2002
	RAIMUNDO MARCOS DE ANDRADE SOUZA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004
	RAIMUNDO MORENO LOPES	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 04.07.2006	2002 2004
	RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2006	2004
	RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS REIS	Professor 2 cadeiras	01.09.1997 02/08/2004	1997 2004
	RAIMUNDO PINTO DE MENEZES	Professor	28.02.2003	2002
	RANILDES LOPES TURIBIO	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	REGINA OLIVEIRA VIDEIRA	Professora	28.02.2003	2002
	REINALDO GUEDES DE MELO	Professor	28.02 2003	2002
	RENATO DA SILVA ROBERTO	Auxiliar Administrativo	03/04/1998	1997
	RENE NARA MARQUES PICANÇO	Auxiliar Administrativo	31/03/2003	2002
	RENILDA RAMOS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/08/2007	2004
	RICARDO MARTINS DA SILVA	Professor	12 04 2005	2004
	RISOLANE COELHO BALIEIRO	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	ROBSON JOSÉ BASTOS DE MELO	Técnico Processamento Dados	28/03/2003	2004
	RODOLFO CORRÊA DE AZEVEDO	Fiscal de Obras	01/09/1997	1997
	ROMANOS LOPES FURTUNATO	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004
	RÔNISON LUNA DE OLIVEIRA	Motorista	22/02/2005	2004
	ROSA SOARES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2004
	ROSALINA MONTEIRO AMARO	Cozinheira	10/12/1997	1997
	ROSANGELA ARAÚJO DANTAS	Auxiliar Administrativo	01/03/2004	2002
	ROSENY AMORIM DE SOUZA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	ROSETE DAMIÃO NUNES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	01/03/2007	2004
	ROSIANA BASTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	ROSIANE FERREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/11/2006	2002
	ROSIANE LUNA DE OLIVEIRA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 06.06.2005	2002 2004
	ROSILANE DE JESUS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2004	2004
	ROSILANE FARIAS MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	2002
	ROSILENE LISBOA ARTRICLINO	Professora	01.03.2004	2002
	ROSILENE PINTO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	03/07/2006	2004
	ROSIMAR DE AMORIM BASTOS	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	ROSIMEIRE PAXOLA DE FREITAS	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004
	ROSINETE MARQUES PICANÇO	Auxiliar Administrativo	31/03/2003	2002
	ROZANA PINTO DOS SANTOS	Professor 2 cadeiras	28.02.2003 12.04.2005	2002 2004

	RUBEM FERREIRA LIMA	Professor 2 cadeiras	02.03.1998	1997
			05.01.2005	2004
	RUBERLANE BARBOSA PICANÇO	Agente Administrativo	31/03/1992	1992
	RUBERVAL MACEDO ARTRICLINO	Professor	06.02.1999	1999
	RUBIMAR BARBOSA PICANÇO	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	RUFNO DE ANDRADE BUSTOS	Técnico em Informática	19/01/2005	2004
	RUZANY FERREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	SEBASTIANA BASTOS DE OLIVEIRA	Cozinheira	01/09/1997	1997
	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO	Professor 2 cadeiras	02.03.1998	1997
			28.02.2003	2002
	SEBASTIÃO LESSA LARANJEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/10/2006	2004
	SEBASTIÃO PESSOA PICANÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	SELMA LIMA BENTES	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	SELMAN RENARD GODA HOLLCK	MÉDICO	17/01/2005	2004
	SERGIO MAFRA DE OLIVEIRA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2004
	SHÂMARA AIRES E SILVA	Técnico Processamento Dados	16/06/2008	2004
	SHEILA DA COSTA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	SHEILA MARIA ARAÚJO DANTAS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	SIDNEY COSTA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	28/02/2003	2002
	SIDNEY MARCOS ANDRADE DE SOUZA	Professor 2 cadeiras	31.03.2003	2002
			12.04.2005	2004
	SIDNEY OLIVEIRA MIRANDA	Professor	28.02.2003	2002
	SIDNEY OLIVEIRA PICANÇO	Guarda Municipal	05/07/2002	2002
	SILAS DUARTE DA SILVA	Auxiliar Administrativo	01/09/1997	1997
	SILVANA VIEIRA PACHECO	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2003	2002
	SIMONE CORREA FELIPE	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2004	2002
	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	Professora	21.04.2005	2004
	SIMONE PEREIRA VERISSIMO	Professora	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	SOCORRO FEITOZA MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	SOLANGE BRAGA DA COSTA JÚNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/2003	2002
	SOLANGE DUARTE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	28/02/2003	2004
	SOLANGE DUARTE DA SILVA	Professora	28.02.2003	2002
	SOLANGE MARIA DE MACEDO LIRA	Professora	28.02.2003	2002
	SOLANGE RAMOS DE ARAÚJO	Professor 2 cadeiras	08.03.2004	2002
			02.01.2007	2004
	SONIA SOARES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	SONISLEY MADY MARQUES	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			02.08.2004	2004
	SUELY BEZERRA MORAES	Professora	28.02.2003	2002
	SUELY PICANÇO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/01/2003	2002
	TÂMARA MARTINS BRANDÃO	Professora	21.03.2003	2002
	TATIANE AIRES NÁPOLES LADISLAU	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	TELMA DO SOCORRO DA SILVA TEIXEIRA	Professora	01.09.1997	1997
	TEOFANIS FERREIRA BELÉM	Professora	28.02.2003	2002
	TEREZA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	24/02/2004	2004
	TEREZA PACHECO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	TEREZINHA ROBERTO MATIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	THOMÉ FERREIRA LIMA	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.04.2005	2004
	UBIRATAN LOPES DANTAS	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	VALDECI AIRES DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2004	2002
	VALDEIZA DA SILVA PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	31/03/1992	1992
	VALDELUZA CARVALHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/1990	1990
	VALDEMIR GÓES MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2004	2002
	VALNICE DA SILVA COSTA	Auxiliar Administrativo	31/03/2003	2002
	VANDERGLAUCIA JACÓ DE ANDRADE	Professora	28.02.2003	2002
	VANDERLAN RODRIGUES LISBOA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	VANDERLÉIA RODRIGUES LISBOA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2004	2002
	VANDERLY BIA DE SOUZA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	VANDETE COELHO TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	VANDETE JACÓ ANDRADE	Agente Administrativo	05/03/1983	1983
	VANIA LOPES DUARTE	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	VÂNIA MARIA MIRANDA DIAS	Professora	28.02.2003	2002
	VANIA MATIAS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2004	2002
	VANUSA VERÍSSIMO JUNIOR	Professora	28.02.2003	2002
	VANUZILEIA COELHO DE MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2005	2004
	VICTOR TEIXEIRA FERREIRA	Guarda Municipal	28/02/2003	2002
	VILMA TAVARES DE AMORIM	Professor 2 cadeiras	28.02.2003	2002
			12.06.2003	2004
	VILSON DE AMORIM BASTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1997	1997
	WALDENICE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/2003	2002
	ZAQUEU DA SILVA ALBUQUERQUE	Professor	12.04.2005	2004
	ZIZA TRINDADE COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	28/02/2003	2002
	ZULEIDE MACIEL PORTELA	Professora	31.03.2003	2002

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:1D4DB3B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 04/2015 PREGÃO SRP N. 02/2015

Aos Trinta e Um dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, às 10h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para a Contratação de empresa especializada eventual aquisição de Material de Consumo e Limpeza, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 002/2015. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 002/2015, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

MERCADINHO SÂMIA

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO Unitário
01	50	fardo	Açúcar refinado. Dissolução rápida, granulométrica e brancura excelente, utilizado no consumo doméstico, em mistura sólida de dissolução instantânea.		R$ 60,00
02	6.000	Lts	Água Potável própria para o consumo, através de recarga dos garrafões de 20 lts.		R$ 2,00
03	350	PCTS.	Água mineral sem gás pacotes contendo 12 unidades de 500 ml cada.		R$ 24,00
04	300	PCTS.	BISCOITO RECHEADO de boa qualidade com data de fabricação recente.		R$ 3,70
05	300	PCTS.	BISCOITO CREAN CRAKER com data de fabricação recente.		R$ 4,00
06	12	Unid.	Recarga do Gás de cozinha GLP- Botija de 30kg		R$ 60,00
07	400	Caixa.	Chá- diversos sabores, caixa contendo 10 sachs de 20 gramas.		R$ 2,50
08	700	Unid.	Café em pó, torrada e moido, tipo superior, sabor predominantemente arábico, podendo apresentar no Maximo 20% de grãos tipo conilon/robusta. Embalagem: pacote de 2500g, tipo vácuo, contendo a identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 11 (onze) meses contados da data de entrega;		R$ 5,70
09	10	Unid.	Adoçante dietético, fraco 100 ml.		R$ 3,50
10	70	Unid.	Margarina Vegetal – recipiente com 250gm.		R$ 2,45
11	900	Pcts.	Copos descartáveis 25x25 ml. Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml- pacote com 100 unidades.		R$ 2,75
12	900	PCTS	COPO DESCARTAVEIS 50X18 ML. Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50ml – pacote com 100 unidade.		R$ 1,50
13	200	Unid	GUARDANAPOS DE PANO. Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m		R$ 5,45
14	400	Pcts	GUARDANAPOS DE PAPEL. Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm- pacote com 50 guardanapos		R$ 1,00
15	400	Unid.	Leite em pó, tipo integral, prazo de validade 12 meses. Aplicação alimentação humana características adicionais com ferro, zinco e vitaminas. Pcts de 400g.		R$7,00
16	300	Unid	ACHOCOLATADO em pó pacote de 400g de boa qualidade com data de fabricação recente.		R$ 3,50
17	450	Unid	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante – Frasco c/ 1 litro.		R$ 3,00
18	400	Unid.	Desodorizador de ambiente splay 400 ml.		R$ 6,00
19	300	Pcts	Esponja de lã de aço – Pacote com 60g com 8 unidades (tipo Bombril ou similar)		R$ 1,00
20	400	Unid.	Cera liquida incolor para pisos frios em geral – Frasco com 750g		R$ 7,50
21	300	Unid.	Inseticida em aerossol, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo CFC (Clorofluorcarbono), embalagem com aproximadamente 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saude.		R$ 9,00
22	350	Unid.	Flanela de limpeza multiuso, material algodão, cor: Laranja, dimensão (C X L): 40,0 X 30,0 cm.		R$2,90
23	450	Unid.	Lustra-movéis com aroma de lavanda Frasco com 200 ml.		R$ 4,80
24	500	Unid	Pano de chão em tecido duplo 100% algodão, alvejado, 70cm x 40cm.		R$ 4,00
25	100	Fardo	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado – Pacote com 4 rolos de 30m		R$ 5,00
26	400	Unid.	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – Frasco de 2l		R$ 6,00
27	45	Unid.	Rodo de madeira, resistente, com base de 40 cm, com 2 borrachas.		R$ 7,00
28	200	KG.	Sabão em barra glicerinada, neutro – Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada		R$ 6,50
29	350	Unid.	Sabão em pó para lavar roupas – caixas com 500g		R$ 3,50
30	500	Pcts	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 30 litros – Pacote com 10 unidades.		R$ 3,30
31	900	Pcts	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 15 lts – Pacote com 50 unidades.		R$ 3,60
32	300	Unid.	Detergente liquido, para lavar louças, concentrado e neutro, biodegradável (tipo Ype, limpol ou similar)		R$ 1,50
33	300	Unid.	Detergente liquido, desengordurante e desinfetante para limpeza pesada com aroma agradável, biodegradável (tipo Ajax ou similar0		R$ 2,00
34	300	Pcts	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 50 litros – Pacote com 10 unidades		R$ 3,60
35	400	Unid.	Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral		R$ 1,00
36	24	CX	Toalha de papel para enxugar as mãos, com folha branca e macia, medido 23 cm x 23 cm, para uso em banheiro – Pacote com aproximadamente 1000 folhas		R$ 33,00
37	100	Unid.	Vassoura de pelo sintético, resistente com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm.		R$ 7,00
38	100	Unid.	Vassoura de piaçava n° 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes		R$ 7,00
39	200	Unid.	Limpa Vidro e Acrilico, embalagem com aproximadamente 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.		R$ 6,00
40	100	Unid.	Cesto para lixo em fibra – anti-inflamável, cor preta, medindo aproximadamente 31x23x35cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.		R$ 9,50
41	30	Unid.	Baldes Plásticos capacidade 50lts, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado		R$ 60,00

Boca do Acre-(AM), 31 de Março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE COUTO
Responsável Pelo Setor de Contabilidade

MELQUISEDEQUE MASCARENHAS FERREIRA
Mercadinho Sâmia
Representante Legal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:1C3EF463

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA - MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA-2015

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste **retificar** o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA - MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA-2015, publicado no dia 04 de Maio de 2015.

onde se lê:

QUADRO 01

Funções, Requisitos, Número de Vagas, Jornada de Trabalho e Remuneração:

FUNÇÕES	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
Professor do Ensino Fundamental/ Ciências Humanas: História e Geografia	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais	01 mais cadastro reserva	22 horas	
Professor do Ensino Fundamental/ Ciências da Naturezae Matemática	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	01 mais cadastro reserva	22 horas	
Professor ou Educador do Ensino Fundamental de linguagem, códigos e suas tecnologias	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo, preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	01 mais cadastro reserva	22 horas	
Educador de Qualificação Profissional Social:	Preferencialmente habilitação superior em ciências agrárias; ou Excepcionalmente, formação técnica em nível médio na área de ciências agrárias ou reconhecido saber em agricultura familiar e vocações dos territórios; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execuçãodas atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	01 mais cadastro reserva	22 horas	
Apoio a Preparação de Lanche	Experiência na preparação de alimentos em escolas, restaurantes, refeitórios, hotéis e similares.	01 Cadastro de reserva	30 horas	788,00
Professor Educador para Atendimento das Salas de Acolhimento de Crianças	Formação mínima em nível médio na modalidade normal; Conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.	01 Cadastro de reserva	20 horas	

leia-se:
QUADRO 01

Funções, Requisitos, Número de Vagas, Jornada de Trabalho e Remuneração:

FUNÇÕES	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
Professor do Ensino Fundamental/ Ciências Humanas: História e Geografia	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais	01 mais cadastro reserva	22 horas	**R$1.013,00**
Professor do Ensino Fundamental/ Ciências da Naturezae Matemática	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	01 mais cadastro reserva	22 horas	**R$1.013,00**
Professor ou Educador do Ensino Fundamental de linguagem, códigos e suas tecnologias	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo, preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	01 mais cadastro reserva	22 horas	**R$1.013,00**
Educador de Qualificação Profissional Social:	Preferencialmente habilitação superior em ciências agrárias; ou Excepcionalmente, formação técnica em nível médio na área de ciências agrárias ou reconhecido saber em agricultura familiar e vocações dos territórios; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico,	01 mais cadastro reserva	22 horas	**R$ 800,00**

	navegação na internet); Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execuçãodas atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.			
Apoio a Preparação de Lanche	Experiência na preparação de alimentos em escolas, restaurantes, refeitórios, hotéis e similares.	01 Cadastro de reserva	30 horas	**R$881,00**
Professor Educador para Atendimento das Salas de Acolhimento de Crianças	Formação mínima em nível médio na modalidade normal; Conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.	01 Cadastro de reserva	20 horas	**R$1.002,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 04 de Maio de 2015.

MARLY BRAGA RICARDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:AE80984E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 026/2015-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 004/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº003/2015-CPL, realizado em 15/04/2015, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e as empresas: **CASA DIAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP (**CNPJ:01.715.486/0001-07) e **AMAZONAS COMERCIAL DE PRODUTOS DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA –ME** (CNPJ: 15.472.414/0001-90); **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA; VALOR GLOBAL: R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil Reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Lote 01
CASA DIAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP (CNPJ:01.715.486/0001-07).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS, em aço inox 9cm	UND	100	R$ 4,05	R$ 405,00
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO	UND	200	R$ 8,64	R$ 1.728,00
3	ASSADEIRA RETANGULAR, material alumínio , dimensção no mínimo 58 x 38 x 7 cmt, 2,5mm características adicionais assadeira tipo hotel com alças.	UND	20	R$ 141,55	R$ 2.831,00
4	ASSADEIRA RETANGULAR, material alumínio , numero 5, dimenção no mínimo 46 x 32 x 6 cmt, 2,5mm características adicionais assadeira tipo hotel com alças.	UND	20	R$ 105,59	R$ 2.111,80
5	BACIA, aplicação para uso geral, material plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 16 litros, cor a escolher. Medindo 19,0 x 39,5	UND	20	R$ 10,55	R$ 211,00
6	BACIAS, aplicação para uso geral, material plástico reforçado em polipropileno, capacidade 30 litros, cor a escolher. Medindo 22,8x 54,6	UND	50	R$ 23,20	R$ 1.160,00
7	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA P/10 LITROS	UND	50	R$ 15,07	R$ 753,50
8	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA P/15 LITROS	UND	50	R$ 21,60	R$ 1.080,00
9	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA P/20 LITROS	UND	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
10	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA P/35 LITROS	UND	50	R$ 42,20	R$ 2.110,00
11	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA P/62 LITROS	UND	50	R$ 66,27	R$ 3.313,50
12	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA P/97 LITROS	UND	50	R$ 95,51	R$ 4.775,50
13	BANDEJA, material em aço inoxidável, formato oval, dimensões: 45x32 centímetros, com variação admitida de ± 5 centímetros.	UND	20	R$ 76,98	R$ 1.539,60
14	BOTIJÃO TÉRMICO, de 06lts c/alça, torneira e pé em mateiral Plastico c/ revestimento	UND	50	R$ 91,71	R$ 4.585,50
15	BOTIJÃO TÉRMICO, de 09lts c/alça, torneira e pé em mateiral Plastico c/ revestimento	UND	50	R$ 97,05	R$ 4.852,50
16	BOTIJÃO TÉRMICO, de 12lts c/alça, torneira e pé em mateiral Plastico c/ revestimento	UND	50	R$ 103,53	R$ 5.176,50
17	BULE, hotel, em aluminio 4,5 litros, cabo baqueliti, 2 mm	UND	20	R$ 94,29	R$ 1.885,80
18	BULE, hotel, em aluminio 7,0 litros, cabo baqueliti, 2mm	UND	20	R$ 122,99	R$ 2.459,80
19	CAÇAROLA BAIXA, grande de aluminio tamanho 70cm X 33cm alt.numero 70, para 126,6 litros	UND	20	R$ 643,25	R$ 12.865,00
20	CAÇAROLA BAIXA, média de aluminio tamanho 50cm X 21cm Alt. numero 50, 41,2 litros	UND	20	R$ 290,84	R$ 5.816,80
21	CAÇAROLA BAIXA, pequena de aluminio tamanho 34 cmt X 16 cmt Alt. numero 34, 14,5 litros	UND	20	R$ 137,90	R$ 2.758,00
22	CAÇAROLA BAIXA, pequena de aluminio tamanho 36cmt X 17cmt Alt. numero 36, 17,2 litros	UND	20	R$ 149,66	R$ 2.993,20
23	CAÇAROLA BAIXA, pequena de aluminio tamanho 40 cmt X 19 cmt Alt. numero 40, 23,8 litros	UND	20	R$ 192,80	R$ 3.856,00
24	CAIXA MULTI-USO 35 litros empilhavel para carnes e aves	UND	100	R$ 65,46	R$ 6.546,00
25	CAIXA MULTI-USO 45 litros empilhavel para carnes e aves	UND	100	R$ 79,86	R$ 7.986,00
26	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, de 11lts, tampa , 39,2cm X 28,4cm X 13,6cm - aplicação armazanamento de alimentos prontos	UND	200	R$ 27,88	R$ 5.576,00
27	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, branca 17 litros 60,5 X40,0 X 9,2cm	UND	200	R$ 23,31	R$ 4.662,00
28	CAIXA PLÁSTICA PARA VERDURA, colorida tamanho 53,4 X 35,5 X 29,0cm	UND	200	R$ 53,79	R$ 10.758,00
29	CAIXA, material em isopor , 170lts, c/ tampa	UND	30	R$ 183,58	R$ 5.507,40
30	CAIXA, material termico paredes revestidas c/ espuma, 12lts	UND	30	R$ 143,00	R$ 4.290,00
31	CALDEIRÃO, grande tamanho 50 cmt X 48 cmt Alt. numero 50, para 74,2 litros	UND	20	R$ 473,40	R$ 9.468,00
32	CALDEIRÃO, médio tamanho 40 cmt X 36 cmt alt. numero 40, para 45,2 litros	UND	20	R$ 266,40	R$ 5.328,00
33	CALDEIRÃO, pequeno Tamanho 30 cmt X 26 cmt Alt. numero 30, para 18,3 litros	UND	20	R$ 133,77	R$ 2.675,40
34	CALDEIRÃO, pequeno Tamanho 32 cmt X 28 cmt Alt. numero 32, para 22,5 litros	UND	20	R$ 165,29	R$ 3.305,80
35	CALDEIRÃO, pequeno Tamanho 34 cmt X 16 cmt Alt. numero 34, para 27,2 litros	UND	20	R$ 185,27	R$ 3.705,40
36	CANECÃO hotel, numero 18, 4,5 litros, tamanho 26 cmt Alt. X 13 cmt com cabo em baquelite.	UND	50	R$ 45,52	R$ 2.276,00
37	CANECÃO hotel, numero 22, 8,3 litros,Tamanho 29 cmt alt. X 15 cmt com cabo em baquelite.	UND	50	R$ 61,54	R$ 3.077,00
38	CHAIRA DE AFIAR FACA, de 12' poleg.	UND	50	R$ 63,70	R$ 3.185,00
39	CHALEIRA, hotel em aluminio com cabo em baquelite, numero 22 tamanho 14 cmt boca X 22 cmt fundo	UND	50	R$ 93,17	R$ 4.658,50

40	CHALEIRA, hotel em aluminio com cabo em baquelite, numero 26 tamanho 16 cmt boca X 26 cmt fundo	UND	50	R$ 113,90	R$ 5.695,00
41	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL, 30 cmt X 45 cmt em tecido.	UND	100	R$ 12,65	R$ 1.265,00
42	COLCHÃO CASAL D-33, medidas 1,38cmt X 1,88mts X 14,0cmt	UND	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
43	COLCHÃO SOLTEIRO D-33, medidas 0,78cmt X 1,88mts X 14,0cmt	UND	10	R$ 499,00	R$ 4.990,00
44	COLHER DE SERVIR, inox de 28,5cm	UND	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00
45	COLHER PARA CALDEIRÃO, concava, 45cmt, polietileno, com branca	UND	50	R$ 34,34	R$ 1.717,00
46	COLHER PARA CALDEIRÃO, concava, 60cmt, polietileno, cor branca	UND	50	R$ 48,27	R$ 2.413,50
47	COLHER, de mesa plastica, 17cm	UND	500	R$ 0,91	R$ 455,00
48	COLHERES, tipo de mesa, material aço inox, com cabo inóx, aplicação almoço/jantar.	UND	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
49	CONCHA DE SERVIR, inox de 28,5cm	UND	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00
50	CONCHA, em alumínio fosco, capacidade para aproximadamente 430 ml, medindo aproximadamente 48 cmt.	UND	10	R$ 46,22	R$ 462,20
51	COPO, plastico com alça, 250ml	UND	500	R$ 1,62	R$ 810,00
52	COPOS GRANDES, em vidro, capacidade apróximadamente 300 ml, 6,5 cmt de diametro, 12,5 cmt de altura, incolor, para água, unidade de fornecimento caixa com 24 unidades	UND	10	R$ 118,08	R$ 1.180,80
53	CORTADOR DE LEGUMES, c/ tripé de 90cm	UND	50	R$ 150,44	R$ 7.522,00
54	CUSCUZEIRA, hotel em aluminio numero 26, 26 cmt X 22 cmt Alt.	UND	20	R$ 66,23	R$ 1.324,60
55	CUSCUZEIRA, hotel em aluminio numero 30, 30 cmt X 30 cmt alt.	UND	20	R$ 87,67	R$ 1.753,40
56	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES, 18 cmt	UND	50	R$ 3,54	R$ 177,00
57	ESCORREDOR DE ARROZ, em aluminio, numero 40, tamanho 40 cmt X 15 cmt alt. 16lts	UND	20	R$ 98,87	R$ 1.977,40
58	ESCORREDOR DE ARROZ, em aluminio, numero 50, 50 cmt X 20 cmt Alt. 30lts	UND	20	R$ 162,85	R$ 3.257,00
59	ESCUMADEIRA DE SERVIR, inox de 28,5 cm	UND	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00
60	ESPUMADEIRA, em aluminio, industrial numero 16, Tamanho 16 cmt X 53 cmt cabo	UND	20	R$ 23,53	R$ 470,60
61	ESPUMADEIRA, em aluminio, industrial numero 20, Tamanho 20 cmt X 59 cmt cabo	UND	20	R$ 37,87	R$ 757,40
62	FACA DE AÇOUGUE de 10' poleg, cabo branco	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
63	FACA DE AÇOUGUE de 12' poleg. Cabo branco	UND	50	R$ 90,70	R$ 4.535,00
64	FACA DE CORTE DE SALADA, 6" poleg. Cabo branco	UND	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
65	FACA DE CORTE DE VERDURA, 8' poleg. Cabo branco	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
66	FACAS, de mesa, material aço inox, com cabo inóx, sem decoração, aplicação almoço/jantar.	UND	5000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
67	FARINHEIRA, com colher, em plástico colorido, resistente, com tampa, capacidade aproximada de 900 ml. Dimensões aproximadas: 16,8.	UND	1000	R$ 27,00	R$ 27.000,00
68	FORMA GRANDE RETANGULAR EM ALUMINIO COM 45cm X 30cm	UND	20	R$ 38,00	R$ 760,00
69	FRIGIDEIRA, grande numero 34 cmt, com cabo de baquilite e teflon, anti-aderente	UND	20	R$ 91,78	R$ 1.835,60
70	FRIGIDEIRA, grande numero 40 cmt, com cabo de baquilite e teflon, anti-aderente	UND	20	R$ 120,14	R$ 2.402,80
71	GARFO INDUSTRIAL tridente de 55cm	UND	100	R$ 14,74	R$ 1.474,00
72	GARFOS, de mesa, material em aço inox, cabo inóx, sem decoração, aplicação almoço/jantar.	UND	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
73	GARRAFA TÉRMICA GRANDE, tipo jarra, com capacidade de, no mínimo, 1.8 litros, alça fixa e bico direcionador, com corta-gotas, abertura por rosca, com acabamento em aço inoxidável fosco ou polido.	UND	20	R$ 136,48	R$ 2.729,60
74	GARRAFA, termica com ampola de vidro, 1lt , bomba de pressão	UND	50	R$ 46,65	R$ 2.332,50
75	GARRAFÃO PLÁSTICO 20 LITROS P/BEBEDOURO	UND	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00
76	GELOX, gelo especial para conservação de alimentos, medicamentos e demais produtos.	UND	200	R$ 25,20	R$ 5.040,00
77	JARRA, em plástico transparente, capacidade 3,0 litros	UND	250	R$ 11,55	R$ 2.887,50
78	LENÇOL SOLTEIRO LISO, medidas 1,40mts X 2,20mts	UND	50	R$ 28,90	R$ 1.445,00
79	LONA, plastica leve 10x12mts	UND	10	R$ 616,20	R$ 6.162,00
80	LUVA MALHA AÇO, ANTI-CORTE, tamanho único	CAIXA	20	R$ 353,17	R$ 7.063,40
81	LUVA TÉRMICA, anti-chama tamanho único	CAIXA	20	R$ 42,87	R$ 857,40
82	MARMITÃO TÉRMICO, em aluminio, 17 litros, 27 cmt X 28 cmt	UND	10	R$ 432,16	R$ 4.321,60
83	MARMITÃO TÉRMICO, em aluminio, 35 litros, 35 cmt X 37 cmt	UND	10	R$ 581,67	R$ 5.816,70
84	MARMITÃO TÉRMICO, em aluminio, 41 litros, 37 cmt X 38 cmt	UND	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
85	ORGANIZADOR, de 28lts plastico 56X38,5x20,1cm armazenamento de lanche	UND	50	R$ 52,32	R$ 2.616,00
86	ORGANIZADOR, de 56lts plastico 56x38,5x37,1cm armazenamento de pão	UND	50	R$ 67,60	R$ 3.380,00
87	PÁ PARA CALDEIRÃO, polietileno, 1,20mt, com cabo em inox	UND	10	R$ 169,18	R$ 1.691,80
88	PÁ PARA CALDEIRÃO, polietileno, 1mt, com cabo em inox	UND	20	R$ 159,25	R$ 3.185,00
89	PANELA PRESSÃO, material alumínio polido, capacidade 07 litros ± 5%, características adicionais válvula de controle de pressão, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atérmico, observação: produto em conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas da ABNT.	UND	20	R$ 102,19	R$ 2.043,80
90	PANELA PRESSÃO, material alumínio polido, capacidade 12 litros ± 5%, características adicionais válvula de controle de pressão, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atérmico, observação: produto em conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas da ABNT.	UND	20	R$ 277,31	R$ 5.546,20
91	PANELA PRESSÃO, material alumínio polido, capacidade 20 litros ± 5%, características adicionais válvula de controle de pressão, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atérmico, observação: produto em conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas da ABNT.	UND	20	R$ 325,11	R$ 6.502,20
92	PANELAS DE ALUMINIO, CJ 06 PANELAS, Características do Produto Material: Alumínio Revestimento antiaderente Cabo em baquelite antitérmico Cabo em baquelite antitérmico Composição do Jogo:Caçarola 22cm (4L)Caçarola 24cm (5L)Panela 18cm (2L)Caldeirão 22cm (6L)Fervedor 14cm (1,8L)Frigideira 22cm	UND	50	R$ 276,20	R$ 13.810,00
93	PAPEL ALUMINIO, embalagem contendo 25 unidades, rolo com	CAIXA	20	R$ 113,65	R$ 2.273,00
94	PEDRA DE ESMERIL, de 19 cmt X 6 cmt	UND	50	R$ 15,65	R$ 782,50
95	PEGADOR DE MASSA, inox de 28,5cm	UND	100	R$ 10,55	R$ 1.055,00
96	PEGADOR DE SALADA, inox de 28,5cm	UND	100	R$ 10,55	R$ 1.055,00
97	PEGADOR UNIVERSAL, inox de 28,5cm	UND	100	R$ 10,55	R$ 1.055,00
98	PENEIRA, galvanizada de 40cm	UND	100	R$ 53,49	R$ 5.349,00
99	PENEIRA, plastica de 19cm c/ cabo	UND	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
100	PIREX, em vidro temperado transparente, medindo 40cmt x 25cmt x 6cmt	UND	100	R$ 58,80	R$ 5.880,00
101	PLACA DE CORTE, tipo tabua de cortar, em polietileno, medindo 30 X 50 X 1,5 CMT, colorida	UND	50	R$ 100,30	R$ 5.015,00
102	PORTA MANTIMENTOS, material plástico, formato cilíndrico, tampa de plástico e abertura de encaixar, conjunto com 5 unidades.	UND	100	R$ 30,32	R$ 3.032,00
103	PRATOS, de louça, tipo de mesa, medindo apróximadamente 24,5cm de diametro, 3cm de altura, com borda, branco, sem friso e sem decoração.	UND	1000	R$ 9,80	R$ 9.800,00
104	PRATOS, de plastico fundo, de 21cm	UND	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
105	RALOS, inox de 4 faces 23cm	UND	50	R$ 33,76	R$ 1.688,00
106	REDE PARA DORMIR, em tecido grande alta resistência	CAIXA	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
107	TAÇAS, em vidro, 250ml, altura medindo 8,5 cmt	UND	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
108	TACHO, hotel, em aluminio, numero 35, 35 cmt X 14 cmt Alt. para 11,5 litros	UND	20	R$ 54,03	R$ 1.080,60
109	TACHO, hotel, em aluminio, numero 40, 40 cmt X 15 cmt Alt. para 17,0 litros	UND	20	R$ 76,61	R$ 1.532,20
110	TACHO, hotel, em aluminio, numero 45, 45 cmt X 17 cmt Alt. para 22,0 litros	UND	20	R$ 87,65	R$ 1.753,00
111	TACHO, hotel, em aluminio, numero 50, 50 cmtX 20 cmt alt. para 30,0 litros	UND	20	R$ 119,71	R$ 2.394,20
112	TRAVESSEIRO DE ESPUMA, medidas 0,70 cmt X 0,50cmt	UND	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
113	TRIPÉ DE FERRO PINTADO, de 90 cmt de altura p/ o coador	UND	50	R$ 129,60	R$ 6.480,00
114	XÍCARAS, em louça, para cafezinho, capacidade de 70 ml, diamentro 6cm X 5,5cm Alt., com pires diamentro de 12cm, altura 2cm, medidas apróximada; para café, cor branca	UND	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00
115	XÍCARAS, em louça, para chá, capacidade de 210 ml, diamentro 9cm X 6cm Alt, com pires diamentro de 14cm, altura 2cm, medidas apróximada; para chá, cor branca	UND	500	R$ 12,75	R$ 6.375,00
	VALOR TOTAL				**R$ 429.000,00**

AMAZONAS COMERCIAL DE PRODUTOS DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA –ME (CNPJ: 15.472.414/0001-90)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, embalagem contendo 1000 unidades	CAIXA	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
2	COLHER DESCARTÁVEL, embalagem contendo 1000 unidades	CAIXA	250	R$ 88,95	R$ 22.237,50
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML, embalagem contendo 2500 unidades, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML, embalagem contendo 2500 unidades, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	200	R$ 115,50	R$ 23.100,00
5	FACA DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, embalagem contendo 1000 unidades, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	200	R$ 70,26	R$ 14.052,00
6	FACA DESCARTÁVEL, embalagem contendo 1000 unidades, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	250	R$ 89,31	R$ 22.327,50
7	FILME PVC PARA EMBALAGEM, embalagem contendo 25 unidades	CAIXA	20	R$ 76,04	R$ 1.520,80
8	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, embalagem contendo 1000 unidades, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	200	R$ 70,23	R$ 14.046,00
9	GARFO DESCARTÁVEL, embalagem contendo 1000 unidades, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	250	R$ 88,55	R$ 22.137,50
10	LUVA DESCARTÁVEL, embalagem contendo 100 pacotes com 100 unidades cada, em borracha descartável, alta qualidade.	CAIXA	10	R$ 245,49	R$ 2.454,90
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL, embalagem contendo 50 unidades	CAIXA	100	R$ 22,11	R$ 2.211,00
12	PRATO DESCARTÁVEL, de 18,0 cmt sobremesa embalagem contendo 500 unidades cada, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	250	R$ 90,90	R$ 22.725,00
13	PRATO DESCARTÁVEL, de 21,0 cmt fundo embalagem contendo 250 unidades cada, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	500	R$ 74,29	R$ 37.145,00
14	PRATO DESCARTÁVEL, de 21,0 cmt raso embalagem contendo 250 unidades cada, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	500	R$ 65,01	R$ 32.505,00
15	PRATO DESCARTÁVEL, de 32,0 cmt c/tampa p/bolo embalagem contendo 100 unidades cada, em plástico descartável, alta qualidade.	CAIXA	100	R$ 104,48	R$ 10.448,00
16	TOUCA DESCARTÁVEL, embalagem contendo 25 pacotes, c/ 100 unidades cada	CAIXA	20	R$ 149,99	R$ 2.999,80
VALOR TOTAL					**R$ 264.000,00**

Careiro da Várzea/AM, 04 de Maio de 2015.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador

CASA DIAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ:01.715.486/0001-07
Fornecedor

AMAZONAS COMERCIAL DE PRODUTOS DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA –ME
CNPJ: 15.472.414/0001-90
Fornecedor

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:BFCF40C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	Balanço 2014
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N	Anexo 12 – Balanço Orçamentário
CENTRO	Lei nº 4.320/64
C.N.P.J. 84.509.199/0001-78	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	0,00	0,00	2.923,57	2.923,57
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.923,57	2.923,57
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.923,57	2.923,57
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	2.923,57	2.923,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – REFINANCIAMENTO (II)	0,OO	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	2.923,57	2.923,57
Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária	-	-	2.157.346,21	2.157.346,21
Cota Recebida	-	-	0,00	0,00
Transferência De Cota Financeira Recebida De Outra Entidade	-	-	2.157.346,21	2.157.346,21
Recebimento de Transferência Concedida	-	-	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes De Execução Orçamentária	-	-	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas – Independentes de Execução	-	-	0,00	0,00
Transferência Recebidas Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps Por	-	-	0,00	0,00
Transf. Recebidas Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps Por Aporte	-	-	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS (IIIA)	-	-	2.157.346,21	2.157.346,21
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IIIB) = (I+II+IIIA)	0,00	0,00	2.160.269,78	2.160.269,78
DEFICIT (IV)	-	-	22.590,98	-
TOTAL (V)=(III+IV)	0,00	0,00	2.182.860,78	2.923,57

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 – Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 – Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAK (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO I=(e-f)
Receitas Correntes	2.030.699,88	2.097.085,48	2.006.730,98	1.989.209,68	1.989.119,68	90.354,50
Pessoal E Encargos Sociais	1.195.623,54	1.405.948,78	1.405.948,78	1.388.427,48	1.388.427,48	0,00
Outras Despesas Correntes	835.076,34	691.136,70	600.782,20	600.782,20	600.692,20	90.354,50
Despesas De Capital	154.459,86	176.129,78	176.129,78	176.129,78	176.129,78	0,00
Investimentos	154.459,86	175.854,66	175.854,66	175.854,66	175.854,66	0,00
Amortização Da Divida	0,00	275,12	275,12	275,12	275,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.185.159,74	2.273.215,26	2.182.860,76	2.165.339,46	2.165.249,46	90.354,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA – REFINANCIAMENTO (VII)	0,0O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	2.185.159,74	2.273.215,26	2.182.860,76	2.165.339,46	2.165.249,46	90.334,50
Transferências Concedidas Para A Execução Orçamentária	-	-	0,00	-	-	0,00
Cota Concebida	-	-	0,00	-	-	0,00
Repasse Financeiro Concedido Para Outra Entidade	-	-	0,00	-	-	0,00
Devolução de Transferência Recebida	-	-	0,00	-	-	0,00
Transferências Concedidas - Independentes De Execução	-	-	0,00	-	-	0,00
Ordem De Transferências Concedidas	-	-	0,00	-	-	0,00
Transferência Concedidas Para Cobertura Do Déficit Atuar	-	-	0,00	-	-	0,00
Transf Concedidas Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do	-	-	0,00	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS TRANFERÊNCIAS CONCEDIIDAS (VIIIA)	-	-	0,00	-	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIIIB) = (VI+VII+VIIIA)	2.185.159,74	2.273.215,26	2.182.860,76	2.165.339,46	2.165.249,46	90.354,50
SUPERAVIT (IX)	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	2.185.159,74	2.273.215,26	2.182.860,76	2.165.339,46	2.165.249,46	90.354,500,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS ©	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	O,00	18.716,24	15.716,24	15.716,24	0,00	3.000,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	18.716,24	15.716,24	15.716,24	0,00	3.000,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.716,24	15.716,24	15.716,24	0,00	3.000,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS ©	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	O,00	18.716,24	15.716,24	15.716,24	0,00	3.000,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	18.716,24	15.716,24	15.716,24	0,00	3.000,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.716,24	15.716,24	15.716,24	0,00	3.000,00

FRANCISCO ELAIME M. DA SILVA
Presidente
CPF 161.095.032-15

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC – AM 012541/O-0

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:9717C44D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA SETE DE MARCO, S/N			Balanço 2014	
CENTRO			Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
C.N.P.J. : 04.285.896/0001-53			Lei Nº 4.320/64	
			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	35.581.224,81	35.581.224,81	42.942.863,42	7.361.638,61
Receita Tributaria	518.721,84	518.721,84	1.013.593,11	494.871,27
Impostos	514.506,84	514.506,84	1.013.428,11	498.921,27
Taxas	4.215,00	4.215,00	165,00	-4.050,00
Receita Patrimonial	10.538,00	10.538,00	127.676,92	117.138,92
Receitas de Valores Mobiliarios	10.538,00	10.538,00	127.676,92	117.138,92
Receita de Servicos	104.990,00	104.990,00	0,00	-104.990,00
Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água - SERVIÇOS DE AGUA	73.493,00	73.493,00	0,00	-73.493,00
Outros Servicos - SERVIÇOS DE AGUA	31.497,00	31.497,00	0,00	-31.497,00
Transferencias Correntes	34.904.978,97	34.904.978,97	41.797.395,64	6.892.416,67
Transferencias Intergovernamentais	34.901.978,97	34.901.978,97	41.797.395,64	6.895.416,67
Transferencias de Convenios	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Outras Receitas Correntes	41.996,00	41.996,00	4.197,75	-37.798,25
Receitas Diversas	41.996,00	41.996,00	4.197,75	-37.798,25
Outras Receitas	41.996,00	41.996,00	4.197,75	-37.798,25
Outras Receitas - RECURSOS PROPRIOS	41.996,00	41.996,00	4.197,75	-37.798,25
Receitas de Capital	0,00	0,00	4.903.552,64	4.903.552,64
Transferencias de Capital	0,00	0,00	4.903.552,64	4.903.552,64
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	4.903.552,64	4.903.552,64
(R) Deduções Da Receita	-4.101.199,81	-4.101.199,81	-4.302.123,03	-200.923,22
(R) Deduções Da Receita Corrente	-4.101.199,81	-4.101.199,81	-4.302.123,03	-200.923,22
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-4.101.199,81	-4.101.199,81	-4.302.123,03	-200.923,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.569.445,00	37.569.445,00	43.544.293,03	5.974.848,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	37.569.445,00	37.569.445,00	43.544.293,03	5.974.848,03
DÉFICIT (IV)	-	-	11.716.746,57	-
TOTAL (V)=(III+IV)	37.569.445,00	37.569.445,00	55.261.039,60	5.974.848,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	679.229,17	679.229,17	-
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	-	679.229,17	679.229,17	-
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	34.006.337,80	42.980.161,62	38.960.405,51	37.565.992,72	37.565.992,72	4.019.756,11
Pessoal E Encargos Sociais	17.667.820,13	24.430.494,48	22.426.088,02	22.425.833,40	22.425.833,40	2.004.406,46
Outras Despesas Correntes	16.338.517,67	18.549.667,14	16.534.317,49	15.140.159,32	15.140.159,32	2.015.349,65
Despesas De Capital	2.949.668,20	16.408.460,11	16.300.634,09	3.609.591,16	3.609.591,16	107.826,02
Investimentos	2.813.181,20	16.028.750,49	15.931.913,46	3.245.888,67	3.245.888,67	96.837,03
Amortizacao Da Divida	136.487,00	379.709,62	368.720,63	363.702,49	363.702,49	10.988,99
Reserva De Contingencia	613.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	613.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	37.569.445,00	59.388.621,73	55.261.039,60	41.175.583,88	41.175.583,88	4.127.582,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	37.569.445,00	59.388.621,73	55.261.039,60	41.175.583,88	41.175.583,88	4.127.582,13
SUPERÁVIT (IX)	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	37.569.445,00	59.388.621,73	55.261.039,60	41.175.583,88	41.175.583,88	4.127.582,13

RUA SETE DE MARCO, S/N			Balanço 2014			
CENTRO			Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas			
C.N.P.J. : 04.285.896/0001-53			Lei Nº 4.320/64			
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	80.822,71	61.570,80	61.570,80	0,00	19.251,91
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	80.822,71	61.570,80	61.570,80	0,00	19.251,91
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	80.822,71	61.570,80	61.570,80	0,00	19.251,91

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal

LUANA VASCONCELOS SILVA
Sec. de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC.0125541/0-0

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:EB40A158

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

RUA SETE DE MARCO, S/N			Balanço 2014		
CENTRO			Anexo 14 - Balanço Patrimonial		
C.N.P.J. : 04.285.896/0001-53			Lei Nº 4.320/64		
			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	10.542.126,03	6.294.865,71	Passivo Circulante	3.305.354,96	1.519.039,30
Caixa E Equivalentes De Caixa	898.408,99	2.355.602,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto	0,00	0,00
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	215.685,30	80.822,71
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	215.685,30	80.822,71
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	9.643.717,04	3.939.263,70	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Curto Prazo	3.089.669,66	1.438.216,59
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos A Pagar	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	3.089.669,66	1.438.216,59
			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não-Circulante	3.664.820,87	397.521,10	Passivo Não-Circulante	326.766,91	112.341,50
Ativo Realizável A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo	326.766,91	112.341,50
Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	326.766,91	112.341,50
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores A Longo Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores Nacionais A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Investimentos	21.411,10	0,00	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	21.411,10	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	21.411,10	0,00	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00

(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	3.632.121,87	1.631.380,80
Imobilizado	3.643.409,77	397.521,10	PATRIMÔMIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	1.179.279,71	198.571,10	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bens Imóveis	2.464.130,06	198.950,00			
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas De Lucros	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	10.574.825,03	5.061.006,01
Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.938.140,61	0,00
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.061.006,01	5.061.006,01
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	(-)Ajustes de Exercícios Anteriores	-424.321,59	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.574.825,03	5.061.006,01
TOTAL DO ATIVO	14.206.946,90	6.692.386,81	TOTAL	14.206.946,90	6.692.386,81
ATIVO FINANCEIRO	10.542.126,03	6.294.865,71	PASSIVO FINANCEIRO	17.194.377,29	1.519.039,30
ATIVO PERMANENTE	3.664.820,87	397.521,10	PASSIVO PERMANENTE	542.452,21	112.341,50
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I)					-6.652.251,26
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II)					3.122.368,66
SALDO PATRIMONIAL					-3.529.882,60

COMPENSAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

ATIVO	PASSIVO	
CONTROLE DE SUPERAVIT		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
D.D.R. A Utilizar - Ordinária	5.534.380,01	0,00
D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios	5.534.380,01	0,00
D.D.R. A Utilizar - Vinculada	0,00	12.186.631,27
D.D.R. A Utilizar - Fundeb 60%	0,00	240.817,26
D.D.R. A Utilizar - Fundeb 40%	155.522,94	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transferências Do Salário-Educação	123.994,49	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências Do Fnde	31.716,72	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	536.473,30	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	990.018,96	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União	0,00	12.672.459,28
D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado	0,00	1.111.081,14
TOTAL	0,00	6.652.251,26

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
CPF: 57267979220
Prefeita

LUANA VASCONCELOS SILVA
CPF:753.584.502-97
Sec. de Finanças
Tesoureiro

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 0125541/0-0
Contador

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:7E2FF5D7

